



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DA AUDITORIA INTERNA – 01/2020**

Em atendimento ao art. 18, inciso V, da Resolução nº 262, de 02 de abril de 2019, que alterou Ad Referendum o Regimento Interno da Auditoria Interna – Audin da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), assim disposto:

Art. 18. Compete ao Auditor-chefe:

[...]

V - Apresentar ao Consad da instituição relatório quadrimestral a respeito do desempenho da Auditoria Interna, relativamente ao cumprimento do Paint e a suficiência dos recursos destinados à unidade;

Apresentamos o Relatório Quadrimestral da Auditoria Interna nº 01/2020. Neste documento constam também as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU) e Auditoria Interna (Audin) pendentes de implementação. Ressalta-se que de acordo com o item 176 do Anexo da Instrução Normativa do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nº 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal:

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

### **1. DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA RELATIVAMENTE AO CUMPRIMENTO DO PAINT**

De acordo com as Ordens de Serviço 01/2020 e 02/2020, estavam previstas para o período de 02.03 a 10.06.2020, as ações de concessão de auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantis – Pnaes e de planejamento, aquisição/contratações e gestão de contratos em TIC, assim disposto no Plano Anual de Auditoria Interna da Ufopa (Paint) aprovado *Ad Referendum* pela Resolução 79/2020 – Consad, de 18 de fevereiro de 2020.

Entretanto, em decorrência dos procedimentos adotados pela Universidade Federal do Oeste do Pará em prevenção e combate ao Covid-19 (Instrução Normativa nº 02 - REITORIA, de 20 março de 2020), os trabalhos de auditoria foram temporariamente suspensos, sendo comunicado as unidades interessadas por meio dos Memorandos eletrônicos 63 e 64/2020 – Auditoria, em 27.03.2020.

### **2. SUFICIÊNCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A UNIDADE**

Considerando as medidas adotadas pela Universidade Federal do Oeste do Pará em prevenção e combate ao Covid-19, não é possível avaliar a suficiência dos recursos destinados a unidade, uma vez que as atividades presenciais se encontram suspensas, bem como os trabalhos de auditoria previstos para o 1º semestre de 2020, conforme informado no item anterior.

### **3. RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO**

#### **3.1 – Recomendações/Determinações TCU**

Em consulta ao Conecta-TCU, verificou-se a existência de três determinações em atraso, conforme disposto no Quadro 01. O Conecta-TCU é um canal de comunicação entre o Tribunal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

de Contas da União e a administração pública para organizar e centralizar o conteúdo da Casa dirigido a gestores de órgãos e entidades, tendo como objetivo principal facilitar ao gestor, de modo que conheça e cumpra as determinações do TCU, bem como, contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública.

**Quadro 01 – Determinações TCU**

Unidade técnica	Determinação	Situação	Estimativa de prazo
<b>SecexEducação</b>	9.1. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico na Internet de modo a cumprir os seguintes requisitos mínimos de transparência: 9.1.1. inclusão de banner identificado, em respeito ao art. 7º, § 2º, I, do Decreto 7.724/2012, que direcione o usuário à área específica do portal utilizada para a divulgação das informações exigidas pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e por outros normativos que criam a obrigação de divulgar informações de interesse da sociedade pelos órgãos federais; 9.1.2. concentração de todas as informações na área específica do portal, evitando duplicidades ou a dispersão em páginas de outras subunidades da Ifes; 9.1.3. inclusão do seguinte conteúdo na área específica do portal, em cumprimento à Lei 12.527/2011, ao Decreto federal 7.724/2012 e a outras normas afins, para fomentar a transparência: 9.1.3.1. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público; 9.1.3.2. programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e de impacto; 9.1.3.3. repasses ou transferências de recursos financeiros; 9.1.3.4. execução orçamentária e financeira detalhada; 9.1.3.5. licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas; 9.1.3.6. remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada; 9.1.3.7. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; 9.1.3.8. contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC); 9.1.3.9. programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); 9.1.3.10. resultado de inspeções, auditorias, processos de contas instaurados pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, em especial o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do ano corrente, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) e o Relatório de Gestão do ano anterior; 9.1.3.11. agenda atualizada de compromissos do reitor; 9.1.3.12. rol	Aguardando resposta da UJ	20/03/2019 - Vencida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

	das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; 9.1.3.13. rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; 9.1.3.14. dados atualizados sobre a realização de audiências públicas e os resultados advindos, consultas públicas ou outras formas de participação popular, 9.1.3.15. lista nominal, com informações completas, de seus empregados terceirizados; 9.1.3.16. lista nominal, com informações completas, de seus bolsistas e estagiários; 9.1.3.17. atas de registro de preços próprias ou às quais a Ifes aderiu, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato. 9.1.4. menção obrigatória e atualizada na área específica do portal a cada um dos conteúdos exigidos, esclarecendo, quando for o caso, que a Ifes não praticou o ato correspondente e por isso não divulga a informação correspondente. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.		
<b>SecexEducação</b>	9.2. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico de modo a atender aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade estabelecidos no art. 8º, § 3º, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): 9.2.1. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; 9.2.2. divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; 9.2.3. garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; 9.2.4. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; 9.2.5. indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Ifes ("Fale Conosco"). PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.		
<b>SecexEducação</b>	9.3. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, publiquem em seu portal eletrônico a "Carta de Serviços ao Usuário" ou atualizem sua antiga "Carta de Serviços ao Cidadão" na forma estabelecida no art. 11 do Decreto 9.094/2017, bem como realizem pesquisa periódica de satisfação junto aos usuários de seus serviços, para avaliar o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, e divulguem os resultados no portal eletrônico, conforme previsto no art. 20, § 2º, do mesmo decreto. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.		

Fonte: Conecta, 03.04.2020.

### 3.2 – Recomendações CGU

Em consulta ao e-Aud, verificou-se que constam pendentes de atendimento as recomendações dispostas no Quadro 02. O e-Aud é o sistema de gestão da Atividade de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU).

**Quadro 02 – Recomendações CGU**

<b>Id da Tarefa</b>	<b>Situação</b>	<b>Título da Tarefa</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Data Limite</b>	<b>Manifestação Ufopa</b>
<b>798931</b>	Em execução	Relatório de Auditoria 201205091, Constatação: Ausência de localização de mobiliários no valor de R\$ 135.300,00	Apurar responsabilidade dos servidores envolvidos na aquisição dos armários constantes do Processo nº 23204.000742/2010-24	04/05/2020	Em 12.03.2020: Processo 23204.006962/2017-38 (vinculado ao processo 23204.000742/2010-24) julgado em 08.06.2018: O reitor acolheu o relatório final da comissão de sindicância e determinou abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da servidora SIAPE 1551272 (processo nº 23204.007964/2018-96), designando nova comissão por meio da Portaria nº 452, de 21.06.2018. Conforme informado pela comissão, o processo continua em andamento tendo em vista a servidora em questão está afastada por motivo de saúde. Anexos encaminhados: Relatório da Comissão, Parecer Jurídico, Julgamento, Portaria da nova Comissão e e-mail informando o andamento do processo 23204.007964/2018-96.
<b>798932</b>	Em execução	Relatório de Auditoria 201205091, Constatação: Empresas atuando em conluio no Pregão	Considerando que as providências adotadas pela UFOPA para ressarcimento limitaram-se ao item 691 do Pregão 10/2011, recomendamos ao Gestor apurar o prejuízo sofrido em razão do	05/02/2020	Em 20.02.2020: Encaminhamento de documentos – decisão administrativa e Termo de inscrição em dívida ativa das empresas Bia Technology, Elder Silva Santos e Portozelo Atacadista.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

		Eletrônico nº 10/2011	superfaturamento dos itens 12, 17, 30, 116, 124, 349, 425, 431, 446, 475, 501, 511, 519, 529, 633, 639, 641 e 694 do Pregão nº 10/2011, providenciando o ressarcimento ao erário.		
<b>798933</b>	Em execução	Relatório de Auditoria 201505099, Constatação: Ausência de sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos pelo órgão colegiado superior da UFOPA	Elabore sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos, aprovado pelo órgão colegiado superior da UFOPA.	05/02/2020	
<b>798934</b>	Em execução	Relatório de Auditoria 201505099, Constatação: Falhas na elaboração das prestações de contas parciais apresentadas pelas Fundações de Apoio.	Apresente à CGU as prestações de contas final dos contratos nº 11/2014, 02/2015, 04/2015 e 06/2015 com a correção das falhas evidenciadas no presente Relatório de Auditoria.	05/02/2020	Em 11.11.2019: Encaminhamento de documentos referente as prestações de contas finais dos contratos 11/2014, 02/2015 04/2015 e 06/2015. Informamos ainda que foram tomadas as providências para instauração de tomadas de contas (Ofício nº 40/2019/GR/UFOPA) no caso do contrato 11/2014 que resultou em rejeição das contas.
<b>798935</b>	Em execução	Relatório de Auditoria 201601504, Constatação: Rol de Responsáveis em desacordo com a Instrução Normativa TCU Nº 63, de	Que a Ufopa proceda a atualização de seus regimentos e normativos, visando adequar a estrutura organizacional da unidade, de modo que o Rol de Responsáveis contemple os agentes previstos na Instrução	05/02/2020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

		01 de setembro de 2010.	Normativa TCU Nº 63, de 01 de setembro de 2010.		
<b>798936</b>	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Os normativos internos da Ufopa não estabelecem dispositivos para todos os elementos analisados.	Elaborar e implantar a política de gestão de riscos da unidade, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.	01/05/2020	
<b>798937</b>	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Identificar e mapear os macroprocessos, com o objetivo de proporcionar melhor conhecimento de suas atividades essenciais e de prover a auditoria interna de informações necessárias ao planejamento de suas ações.	05/02/2020	
<b>798938</b>	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Elaborar procedimento/rotina/norma que estabeleça prazos internos de tramitação do PAINT pelos diferentes atores (Audin, Câmara de Assuntos Administrativos, Consad, etc.) que participam do processo que culmina na aprovação do documento pelo órgão colegiado competente, de modo a atender o prazo estabelecido pelo artigo 7º da IN CGU nº 24/2015.	05/02/2020	
<b>798939</b>	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da	Elaborar procedimento/rotina/norma que oriente a Auditoria Interna a fazer constar no PAINT a ordem de prioridade das ações, primando pela	04/05/2020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

		Auditoria Interna.	transparência e impessoalidade do processo de realização das ações de auditoria no decorrer do exercício.		
<b>798940</b>	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Inoperância da comissão de análise da flexibilização de carga horária	Acompanhar as obrigações da comissão de flexibilização, emanadas da Resolução nº 1, de 25 de abril de 2015, especialmente no que se refere a acompanhar os resultados das flexibilizações já concedidas.	05/02/2020	

Fonte: e-Aud, 03.04.2020.

Conforme se observa, a CGU ainda não fez análise das manifestações da Ufopa referente as recomendações 798931, 798932 e 798934, entretanto, em 01.04.2020, foi concedido prorrogação de prazo de 30 dias para todas as recomendações (no quadro já constam as novas datas).

Considerando a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Senhor Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e os esforços empreendidos em unidades da Administração Pública Federal em função da emergência de saúde pública de importância relacionada ao coronavírus (Covid-19), ficam prorrogados por 30 dias os prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN-T e de manifestações para o Plano de Providências Permanente dos órgãos jurisdicionados à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União

Salientamos que as recomendações 798938 e 798939 são de responsabilidade da Audin e que já estamos trabalhando para o seu atendimento.

### 3.3 – Recomendações Audin

No exercício de 2019 foram concluídas sete ações de auditoria, sendo duas ações provenientes do Paint 2018 e cinco, do Paint 2019, que resultaram em seis relatórios de auditoria com 125 recomendações. Além disso, constavam 80 recomendações remanescentes dos exercícios 2016, 2017 e 2018.

Na Tabela 01, apresentamos a quantidade de recomendações em monitoramento por Unidade Auditada e objeto:

**Tabela 01 – Recomendações em monitoramento por Unidade Auditada**

RELATÓRIO	UNIDADE AUDITADA	OBJETO	QTE. RECOMENDAÇÕES
<b>001/2015</b>	Parfor	Contrato nº 11/2014	08
<b>001/2016</b>	Proad	Processos licitatórios	07
<b>003/2016</b>	Ctic	Governança de T.I.C	10



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

004/2016	Progep/DGDP	Acumulação de cargos e Regime de Dedicação Exclusiva	01 <sup>1</sup>
001/2017	Procce	Bolsa de extensão	01
002/2017	Progep/DSQV	Assistência Saúde Suplementar	02
003/2017	Proges	Auxílios estudantil (PNAES)	10
001/2018	Proppit	Editais 08/2016	22
002/2018	Parfor	Bolsas anteriores a 2014	02
003/2018	Proen	Programa Monitoria Acadêmica	11
004/2018	Proad/DCS	Proc. licitatórios (inexigibilidade e dispensa de licitação)	06
005/2018	Progep/DGDP	Afastamentos para qualificação	23
006/2018	CPad	Cumprimento de prazo dos processos administrativos	04
001/2019	Proad/CTrans	Contrato 12/2015	25
002/2019	Proad/ DAP	Gestão de Estoques	27
003/2019	Biblioteca	Infraestrutura e aquisição de livros	32
004/2019	Proad	Restos a pagar	04
SF 001/2019	Reitoria	Afastamento do servidor L. J. S. S.	01
NA 001/2019	Reitoria	Flexibilização de jornada de trabalho	09
<b>TOTAL</b>			<b>205</b>

Fonte: Auditoria Interna

Ressalta-se que a Audin ainda não dispõe de um sistema para o monitoramento das recomendações provenientes das ações do Paint, este é realizado por meio de planilhas do Excel.

Após a finalização da auditoria, encaminha-se junto ao relatório final o Plano de Ação em uma planilha do Excel, na qual a Unidade Auditada informa quais serão as medidas adotadas, o responsável e o prazo para implementação das medidas. De acordo com o prazo informado pela unidade, é encaminhado memorando eletrônico solicitando informações quanto ao andamento das ações e sua comprovação. Com base nas respostas e documentação comprobatória, faz-se uma análise crítica sobre o status que a recomendação se encontra, podendo classificá-la como:

**Atendida**

A Unidade Auditada **realizou** as ações necessárias e encaminhou os documentos comprobatórios ou foi verificado o atendimento da recomendação.

**Atendida parcialmente**

A Unidade Auditada **está realizando** ou **realizou parte** das ações necessárias para o atendimento da recomendação.

**Não atendida**

A Unidade Auditada **não se manifestou**, embora já tenha encaminhado plano de ação informando as medidas a serem adotadas, ou ainda **manifestou-se contrária** e **não atendeu** a recomendação, **nem justificou** a omissão.

<sup>1</sup> Para esta recomendação foi aberto processo administrativo disciplinar e seu monitoramento está sendo realizado por meio de consulta a Reitoria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

<b>Não atendida, mas justificada</b>	A Unidade Auditada <b>não atendeu</b> a recomendação, <b>mas apresentou justificativa</b> que foram consideradas satisfatórias pela Unidade de Auditoria.
<b>Em monitoramento</b>	A Unidade de Auditoria ainda não teve ciência da manifestação da Unidade Auditada quanto ao atendimento da recomendação, uma vez que a recomendação <b>encontra-se no prazo para atendimento</b> .
<b>Baixada</b>	A recomendação foi baixada por <b>perda do objeto</b> , não sendo possível seu atendimento pela Unidade Auditada ou a Unidade Auditada <b>assume os riscos</b> pela não implementação.
<b>Em análise</b>	A Unidade Auditada afirmou que <b>atendeu a recomendação, mas não apresentou documento comprobatório</b> , ou <b>é necessário uma visita <i>in loco</i></b> para confirmar o atendimento ou não da recomendação.

A cada 60 dias é realizado esse procedimento que finaliza com a emissão de relatórios de monitoramento, informando a Unidade Auditada a situação das recomendações. Contudo, embora os gestores concordem com as recomendações feitas, percebemos que somente após a provocação da Audin sobre o andamento da recomendação é que a unidade toma a providência efetiva, indicando que não há uma preocupação tempestiva com a inconsistência constatada na época.

Há uma certa dificuldade para o acompanhamento da implementação das recomendações, pois as unidades não respondem aos memorandos, sendo necessário por vezes reiterar os memorandos e ainda assim, ocorrem atrasos nas respostas ou ausência de manifestação.

Em monitoramento recente, realizado nos meses de janeiro a março, 48 recomendações foram atendidas (23,4%), seis justificadas, 11 baixadas pela perda do objeto e em quatro, o gestor assumiu o risco pela não implementação das recomendações, restando, assim, 136 em monitoramento, das quais 80 encontram-se em atraso (aproximadamente 59%).

No Gráfico 01, demonstra-se o status das recomendações por relatório, atualizadas até abril/2020.

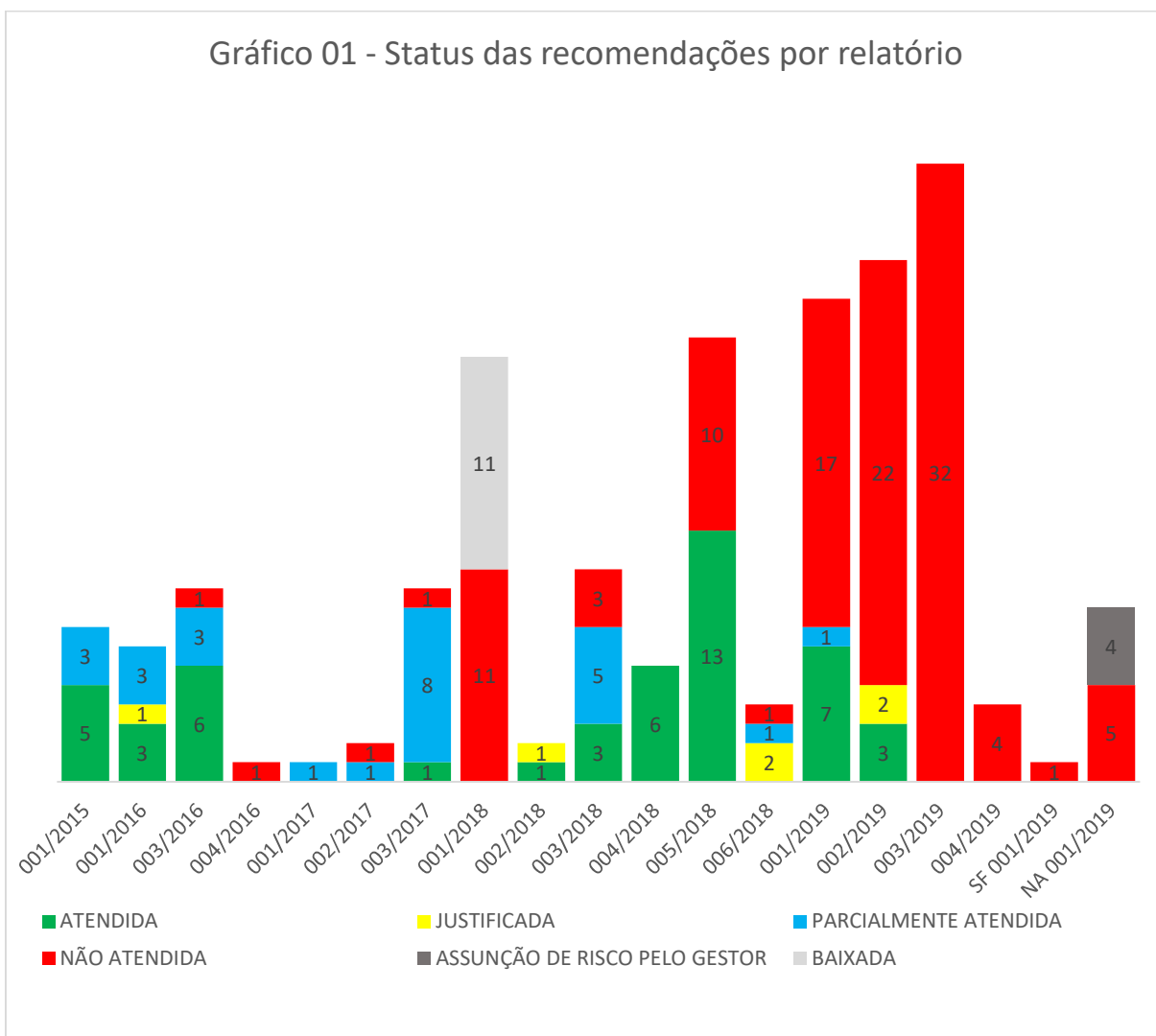
No Anexo I apresentamos todas as recomendações feitas no exercício 2019, bem como o servidor responsável pela implementação, o prazo para atendimento informado pela Unidade Auditada, os encaminhamentos dados pelos gestores na última manifestação e o status da recomendação com a análise da Audin. Neste ponto, destacamos a ausência de manifestação em alguns relatórios, sendo eles: 004/2016 (Reitoria), 002/2018 (Proppit), SF 001/2019 (Reitoria) e NA 001/2019 (Reitoria).

E no Anexo II apresentamos as recomendações pendentes de atendimento dos exercícios 2016, 2017 e 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

Gráfico 01 - Status das recomendações por relatório



Fonte: Auditoria Interna

Santarém, 07 de maio 2020.

Jackson Sousa Lima  
Auditor-chefe  
Portaria nº 1, de 02/01/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO 2019

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2019	01: Ausência de apreciação jurídica da minuta contratual.	1 - Encaminhar todas as minutas de contrato para aprovação da procuradoria jurídica junto à Ufopa antes de tornar público o certame licitatório.	CCC, servidor Túlio Pereira de Souza, atual Coordenador,	31.10.2019	Memo. 27/2020-PROAD, de 21.02.2020: Encaminhamento de fluxograma da contratação	Recomendação atendida após verificação dos fluxogramas dos processos de contratação e aquisição de materiais, nos quais constam as etapas de encaminhamento das minutas para a Procuradoria Jurídica.
		2 - Produzir todos os atos administrativos na formalidade legal requerida pelo artigo 22 § 1º da Lei 9.784/99.	Proad, servidora Sofia Campos e Silva Rabelo, atual Pró-reitora	31.20.2019	Memorando 195/2019-PROAD de 11.10.2019: informando a todos os servidores da PROAD quanto necessidade de produção de todos os atos administrativos na formalidade legal requerida pelo artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999 e Memo. 27/2020-PROAD: Encaminhamento de fluxograma da contratação	Recomendação atendida após verificação dos fluxogramas dos processos de contratação e aquisição de materiais, nos quais constam a etapa de formalização dos atos pela autoridade competente (Autorização do processo licitatório, Aprovação de Termo de Referência, Designação de Pregoeiro e Equipe de apoio, etc.).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2019	02: Ausência de aprovação do termo de referência.	Proceder a aprovação do termo de referência/projeto básico pela autoridade máxima/competente, após qualquer alteração ocorrida e antes da abertura do certame licitatório.	Idem	31.10.2019	Idem	Idem
	03: Fiscalização do contrato não está qualificada para atuar na atividade.	01 - Designar servidores qualificados/capacitados para realizar fiscalização de contratos nas áreas de seu conhecimento.	Idem	31.10.2019	Memo. 27/2020-PROAD, DE 21.02.2020: Informamos que já solicitamos a substituição do fiscal do contrato que estava sem capacitação/qualificação por servidora qualificada. Memorando eletrônico nº 5/2020, protocolo nº 23204.002319/2020-31	A recomendação encontra-se atendida parcialmente até o encaminhamento da nova portaria do fiscal de contrato.
		02 - Promover capacitação dos servidores em curso específico de fiscalização de contratos.	Idem	31.10.2019	Memo. 27/2020-Proad, de 21.02.2020: A subunidade está ciente da necessidade de capacitação dos servidores caso a indicação do fiscal de contrato recaia sobre algum servidor deste setor de transporte.	Não foram encaminhados certificados de capacitação e/ou Plano Anual de Capacitação, desta forma, a recomendação não foi atendida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2019	04: Ausência de segregação de função	Adotar a segregação de funções na operacionalização dos contratos, em observância ao Princípio da Segregação de Funções, designando fiscais que não possuíram participação na etapa de licitação e nem atuam diretamente na gestão dos contratos.	Idem	31.10.2019	Memo. 27/2020-Proad, de 21.02.2020: Neste quesito, informamos que será seguida as orientações em relação a esta situação em observância aos preceitos legais.	Não foram encaminhadas novas portarias de fiscais de contrato, desta forma a recomendação não foi atendida.
	05: Ausência de apostilamento sobre o reajuste de preços.	Realizar o equilíbrio econômico-financeiro com base no índice estabelecido no contrato.	CCC, servidor Túlio Pereira de Souza, atual Coordenador,	31.12.2019	Memo. 27/2020-Proad, de 21.02.2020: Neste item entendemos que no pregão 22-2015 previa reajuste somente de taxa de administração a REQUERIMENTO da contratada (cláusula sétima, item 7.1, pag. 261 do processo nº 23204.006906/2014-51 Vol. II), visto que este foi o objeto de disputa no certame. Informamos que estamos em processo de elaboração do TR e discutindo a melhor maneira de fazer o equilíbrio econômico-financeiro	Para atender a esta recomendação, a unidade informou no Plano de Ação, encaminhado por meio do Memorando 151/2019-PROAD, de 09.09.2019, que iria “realizar consulta a Procuradoria Jurídica para saneamento de dúvidas a respeito deste item e, dependendo do resultado da consulta, proceder ou não ao apostilamento para concessão de reajuste de preços”. Desta forma, a manifestação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

					<p>sem que haja qualquer irregularidade. No mais ressaltamos o que o está descrito no PARECER Nº 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AG U em anexo. "CASO O CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTENHA CLÁUSULA QUE CONDICIONE A CONCESSÃO DO REAJUSTE AO PEDIDO EXPRESSO DO CONTRATADO, FIXANDO LHE PRAZO PARA TANTO, DEVE SER ASSEGURADA, EXCEPCIONALMENTE, A OBSERVÂNCIA DESSA REGRA CONTRATUAL, SENDO POSSÍVEL, NESSE CASO, POSTULAR A OCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO LÓGICA DO DIREITO AO REAJUSTE;"</p>	<p>apresentada pela unidade não atende a recomendação.</p>
--	--	--	--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2019	06: Ausência de consulta da regularidade fiscal e trabalhista das empresas credenciadas	Consultar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual (contratada e credenciadas), sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.	Proad, servidora Sofia Campos e Silva Rabelo, Coord. De Transporte, servidor Marcelo Almeida dos Santos	31.10.2019	Memo. 27/2020-Proad, de 21.02.2020: Estamos verificando este item apontado pela AUDIN - contrato 12/2015, sendo este objeto de verificação e adequação da nova contratação 2020.	Recomendação atendida após verificação dos fluxogramas dos processos de contratação e aquisição de materiais, nos quais constam etapa de análise processual onde é realizada verificação da documentação e o atendimento aos requisitos legais
	07: A unidade não solicita pesquisa de preços a empresa contratada	Realizar pesquisas de preços, não limitando-se as empresas contratadas/credenciadas, antes das aquisições, em observância as cláusulas contratuais e conforme parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	Coord. De Transporte, servidor Marcelo Almeida dos Santos.	31.10.2019	Memo. 27/2020-Proad, de 21.02.2020: Informamos que estamos em processo de elaboração do TR e discutindo a melhor maneira de fazermos a inserção da cláusula referente a pesquisa de preços ou parâmetros de preços praticados pelos fabricantes dos veículos oficiais da frota, servindo este de referência para os credenciados.	Recomendação atendida após verificação dos fluxogramas dos processos de contratação e aquisição de materiais, nos quais constam etapa de análise processual onde é realizada verificação da documentação e o atendimento aos requisitos legais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2019	8: Número insuficiente de empresas credenciadas para fornecimento de combustível e realização dos serviços de manutenção.	01 - Justificar a concentração da execução dos serviços e fornecimento de combustíveis em número limitado de empresas.	Idem	31.10.2019	Memo. 27/2020-Proad, de 21.02.2020: Certamente atentaremos para este item, inserindo cláusula no TR que exijam da empresa contratada no mínimo 3 empresas credenciadas.	Por meio do Plano de Ação, encaminhado via Memorando 151/2019-PROAD, em 09.09.2019, a unidade informou que iria “Elaborar justificativa motivando a concentração dos serviços e fornecimento de combustíveis em número limitado de empresas”. Desta forma, a manifestação apresentada não atende a recomendação
		02 - Distribuir entre as empresas contratadas/credenciadas a execução dos serviços/fornecimento, levando em consideração os preços médios praticados no mercado e a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, ou na impossibilidade justificar no processo.	Idem	31.10.2019	Memo. 27/2020-Proad, de 21.02.2020: Informamos que estamos em processo de elaboração do TR e discutindo a melhor maneira de fazermos a inserção da cláusula referente a parâmetros de preços praticados pelos fabricantes dos veículos oficiais da frota, servindo este de referência para os credenciados.	A unidade informou que iria “passar a distribuir os serviços entre as empresas credenciadas evitando a concentração em poucas empresas” (Plano de Ação, Memorando 151/2019-PROAD, de 09.09.2019). Assim, a manifestação apresentada não atende a recomendação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2019	8: Número insuficiente de empresas credenciadas para fornecimento de combustível e realização dos serviços de manutenção.	03 - Manter no mínimo de três estabelecimentos credenciados dos tipos: Postos, autopeças, oficinas mecânicas/concessionárias e serviços de guincho de veículos nas cidades de Santarém e Oriximiná.	Idem	31.10.2019	Memo. 27/2020-Proad, de 21.02.2020: Certamente atentaremos para este item, inserindo cláusula no TR que exijam da empresa contratada no mínimo 3 empresas credenciadas para segmento da prestação do serviço, no caso manutenção e abastecimento.	Conforme Plano de Ação, foi informado que a unidade iria "oficiar a Contratada para que a mesma garanta a existência de pelo menos 03 (três) credenciadas por tipo de serviço, uma vez que a Ufopa não tem vínculo contratual direto com as empresas que poderiam se credenciar. Dependendo da resposta da Contratada, avaliar a possibilidade contratual de sancionar a empresa por manter menos de 03 credenciadas por tipo de serviço." Assim, a manifestação apresentada não atende a recomendação.
		04 - Realizar um planejamento das demandas para que possam ser atendidas todas as unidades da Ifes (sede e fora de sede)	Idem	30.04.2020		Recomendação no prazo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2019	8: Número insuficiente de empresas credenciadas para fornecimento de combustível e realização dos serviços de manutenção.	05 – Promova uma análise comparativa de custo x benefício entre a promoção de licitação conjunta ou separada dos serviços de gerenciamento de combustíveis e de gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva, a fim de verificar qual delas gera contratações mais vantajosas para a instituição.	Idem	30.04.2020		Recomendação no prazo
		06 – Formalizar os novos processos licitatórios atendendo os requisitos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG.	Proad, servidora Sofia Campos e Silva Rabelo, Contadora, atual Pró-reitora.	31.10.2019	Memorando 196/2019-PROAD, de 11.10.2019: informando a todos os servidores quanto a necessidade de formalização dos processos licitatórios de acordo com IN nº 05/2017.	Esta recomendação refere-se a contratações futuras e considerando o Memorando circular informando da necessidade de atendimento a IN quanto a formalização dos processos licitatórios, considerou-se a recomendação atendida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2019	9: Pagamento dos combustíveis não observa os preços contratados	01 - Apurar a diferença entre o valor pago e valor contratado em observância a Cláusula Quarta, devendo a Administração adotar medidas para o ressarcimento de valor pago superior ao estabelecido em contrato.	CCC, servidor Túlio Pereira de Souza, atual Coordenador	31.10.2019	Memo. 27/2020-Proad, de 21.02.2020: Em relação a apuração deste apontamento, informamos que ficará a cargo da autoridade competente o direcionamento da situação.	Por meio do Memorando 151/2019-PROAD, que encaminhou o Plano de Ação, em 09.09.2019, a unidade informou que iria “realizar consulta a Procuradoria Jurídica para saneamento de dúvidas a respeito deste item e, dependendo do resultado da consulta, proceder ou não as providências para ressarcimento ao erário”. Desta forma, a manifestação apresentada não atende a recomendação
		02 - Efetuar os pagamentos de acordo com os valores contratados/reajustados mediante Termo de Apostilamento.	Idem	31.10.2019	Memo. 27/2020-Proad, 21.02.2020: Os valores pagos é o preço de bomba no ato do abastecimento. Certamente que houve equívocos na formulação do TR, pois como sabemos é inexecúvel o contrato que tenha valores de combustíveis fixos. Informamos ainda que na futura	A Unidade Auditada informou em seu Plano de Ação (Memorando 151/2019-PROAD, de 09.09.2019) que iria “realizar consulta a Procuradoria Jurídica para saneamento de dúvidas a respeito deste item e, dependendo do resultado da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

					<p>contratação usaremos como índice a pesquisa mensal de preços na cidade de Santarém da ANP, onde o valor pago será o preço de bomba praticado à vista no ato do abastecimento. Lembramos que o objeto da disputa no certame licitatório em 2015, foi a menor taxa e não os preços dos combustíveis descritos no TR item 7.1.1. e 7.1.2, estes só serviram de referência para valores estimativos de gastos, vide ainda o resultado da homologação do certame.</p>	<p>consulta, proceder a adequação no faturamento”. Assim, a manifestação apresentada não atende a manifestação.</p>
--	--	--	--	--	---	---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2019	10: Inclusão de itens contrariando o objeto inicialmente contratado	01 – Realizar planejamento que possibilite o atendimento das demandas das diversas unidades da Ifes.	Coord. De Transporte, Marcelo Almeida dos Santos	30.04.2020		Recomendação no prazo
		02 – Efetivar um controle eficiente da frota pertencente a Ufopa, de forma que todos os bens tenham cobertura contratual específica.	Idem	30.04.2020		Idem
		03 – Providenciar atualização do sistema e tombamento dos bens da Ufopa.	Diretoria de Almoarifado e Patrimônio, servidor Júnior de Almeida Ferreira,	31.12.2020		Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2019	11: Utilização de cartão coringa para abastecimento de veículos que não fazem parte da frota da Ufopa	01 - Realizar pagamento de despesas somente aos bens constantes da frota da Ufopa conforme cláusula contratual.	Coord. De Transporte, servidor Marcelo Almeida dos Santos.	31.10.2019	Memo. 27/2020-Proad, 21.02.2020: Em relação a este apontamento informamos que não estamos efetuando pagamentos que sejam de bens que não constem na frota da Ufopa ou apostilamentos do contrato.	Considerando a manifestação da unidade quanto ao não pagamento de bens que não pertencem a frota da Ufopa, a recomendação encontra-se atendida e poderá ser verificada futuramente.
		02 - Criar mecanismos de controle e gestão para fortalecimento e segurança das atividades desenvolvidas na unidade.	Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, servidor Júnior de Almeida Ferreira	31.12.2020		Recomendação no prazo
	12: Informações sobre os veículos institucionais desatualizadas	01 - Atualizar o inventário de modo que as informações sejam apresentadas de forma clara e com segurança razoável.	Idem	31.12.2020		Idem
		02 – Implantar sistema de gestão patrimonial.	Idem	31.12.2020		Idem
		03 – Providenciar atualização do Manual de Procedimentos de Administração de Bens Móveis Patrimoniais da Ufopa, observando as novas diretrizes do Decreto 9.373/2018.	Idem	31.12.2020		Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2019	01: Ausência de Inventário Patrimonial da Ufopa no exercício de 2018.	01 - Realizar os inventários relativos aos exercícios de 2018 e 2019 conforme dispõe o item 8.1, alínea "a" da Instrução Normativa nº 205/1988 – Presidência da República e no art. 88 do Decreto-lei nº 200/67.	Diretoria de Almoz. Patrimônio e Coord. de Materiais Permanentes, Servidores: Junior de Almeida Ferreira e Adilson Oliveira Pinto	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: Processo de inventário protocolado às Unidades em 20/09/2019 – ref. 2018/2019.	Para fins de validação do atendimento desta recomendação faz-se necessário uma visita in loco a ser agendada assim que possível. Desta forma, a recomendação encontra-se em análise.
		02 - Estabelecer rotina de acompanhamento dos quantitativos físicos dos materiais armazenados para confrontação com os quantitativos registrados em sistema informatizado, promovendo as atualizações necessárias e demais providências.	Diretoria de Almojarifado e Patrimônio, Servidor Junior de Almeida Ferreira	31.12.2020		Recomendação no prazo
	02: Ausência de segregação de funções na DAP.	01 - Realizar mapeamento dos principais processos da Dap, inclusive o de recebimento e lançamento de bens;	Idem	31.12.2020		Idem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2019	02: Ausência de segregação de funções na DAP.	02 - Evitar que o mesmo servidor responsável pelo recebimento do bem efetue o respectivo lançamento no sistema;	Idem	31.12.2019		Monitorar em maio
		03 - Informar a Pró-reitoria de Administração a insuficiência no quadro de servidores lotados na DAP para tomada de providências.	Idem	31.12.2019	E-mail, em 16.03.2020: A Proad com apoio da Progep providenciou a lotação de mais 2 servidores na DAP, que por sua vez está alinhando os fluxos e tarefas para melhor distribuição da força de trabalho.	Considerando manifestação da unidade quanto a lotação de mais 2 servidores na DAP e uma melhor distribuição de sua força de trabalho, a recomendação encontra-se atendida.
	03: Ausência de controle e tratamento eficaz em relação aos bens prestes a vencer, obsoletos, imprestáveis, fora de uso, danificados ou extraviados.	01 - Instituir e implementar Política de Desfazimento de Bens, de forma que envolva todas as unidades (administrativas e acadêmicas) para assim sistematizar o controle e desfazimento de bens na Ufopa.	Idem	31.12.2020		Recomendação no prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2019	03: Ausência de controle e tratamento eficaz em relação aos bens prestes a vencer, obsoletos, imprestáveis, fora de uso, danificados ou extraviados.	02 - Melhorar as condições de armazenagem dos bens inservíveis localizados no imóvel da Rua 24 de Outubro.	Idem	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: Realizada inspeção nos estoques e iniciado processo de desfazimento de itens nessas condições presentes no almoxarifado.	A unidade informou que foi iniciado o processo de desfazimento de bens inservíveis que estão nesse almoxarifado, entretanto, para fins de validação do atendimento desta recomendação, faz-se necessária uma <i>visita in loco</i> a ser agendada assim que possível. Desta forma, a recomendação encontra-se em análise.
		03 - Inserir a data de validade dos bens no Sipac e acompanhar os prazos.	Idem	31.12.2020		Recomendação no prazo
		04 - Realizar levantamento dos bens cujos prazos de validade estejam vencidos e promover o devido desfazimento;	Idem	31.12.2020		Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2019	04: Dificuldades para verificação física de materiais armazenados.	01 – Estocar os bens patrimoniais de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário.	Idem	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: Apesar das limitações de espaço, estrutura e climáticas do local, a DAP tem procurado melhorar a disposição dos matérias.	Embora a unidade tenha se manifestado no sentido de que tem procurado melhorar a disposição dos materiais, faz-se necessária uma <i>visita in loco</i> para fins de verificação do atendimento desta recomendação.
		02 – Concentrar os materiais da mesma classe em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e o inventário.	Idem	31.12.2019	Idem	Idem
		03 – Utilizar todos os meios ao seu alcance para pleitear das unidades competentes melhorias na estrutura e logística do Almoxarifado.	Idem	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: A DAP sempre tem levado ao conhecimento da gestão superior tais fatos e tem recebido feedback positivo no sentido de promover as melhorias necessárias em momento oportuno, sobretudo em função de outras urgências relacionadas a infraestrutura.	Considerando a manifestação apresentada pela unidade, faz-se necessário, para fins de validação, melhores esclarecimentos quanto aos meios utilizados para esta comunicação e comprovação dos mesmos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2019	05: Extintores de incêndio com validade vencida.	01 – Realizar, com o apoio da Sinfra, o levantamento de todas as necessidades de melhorias naquela unidade, considerando os riscos envolvidos, critérios de priorização de demandas e cronograma de implementação de ações de melhoria, com posterior apresentação à Reitoria para análise e validação.	Idem	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: Extintores com manutenção em dia	A manifestação da unidade não atende a recomendação, uma vez que esta, se trata do levantamento de necessidades e posterior encaminhamento a Reitoria.
		02 - Requerer à Sinfra que dê ciência ao fiscal do contrato, vinculado aquela Unidade, da existência de extintores de incêndio com validade expirada, para imediata providência, informando a Alta Administração, no caso de possíveis impedimentos, para o saneamento da grave irregularidade;			A unidade informou no Plano de Ação que havia atendido esta recomendação e que os extintores instalados nas dependências da DAP encontram-se devidamente inspecionados e com data de manutenção atualizadas.	Em visita <i>in loco</i> realizada em 22.01.2020, constatou-se que os extintores se encontravam dentro da validade, conforme fotos tiradas no dia da visita. Desta forma, a recomendação encontra-se atendida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2019	05: Extintores de incêndio com validade vencida.	03 – Requerer à Progep treinamento da equipe para o correto manuseio dos extintores de incêndio;	Idem	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: Pendente.	Recomendação não atendida
		04 - Organizar os materiais no Almojarifado de forma que não prejudique o acesso aos extintores de incêndio.	Idem	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: Pendente.	Em visita realizada em 22.01.2020, constatou-se que a situação permanece.
	06: Ausência de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	01 - Realizar, com o apoio da Sinfra, o levantamento de todas as necessidades de melhorias naquela unidade, considerando os riscos envolvidos, critérios de priorização de demandas e cronograma de implementação de ações de melhoria, com apresentação a Reitoria para análise e validação. Dentre as necessidades devem ser compreendidas, no mínimo, as seguintes: i) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;	Idem	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: Pendente.	Recomendação não atendida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

		ii) Observância das principais NBR's da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará no tocante às medidas de prevenção e de proteção ativa contra incêndio e Pânico enquanto a Ufopa utilizar imóvel de terceiros para o funcionamento de seu Almojarifado.				
02/2019	07: Ausência de Termo de Transferência de Responsabilidade de relativa a última mudança de dirigente da Dap.	01 - Emitir Termo de Transferência de Responsabilidade quando da mudança do dirigente da Dap.	Idem	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: Como já fora esclarecido na manifestação desta Diretoria, consideramos tal exigência sanada uma vez que o efetivo controle de responsáveis se dá pelo SIPAC a partir do registro do novo dirigente da unidade. Contudo a DAP se compromete em formalizar o referido Termo, mesmo considerando que tal exigência se faz de forma arbitrária e totalmente ultrapassada na era da tecnologia de informação.	Segundo manifestação, o registro do novo dirigente da unidade é realizado no Sipac, sendo esse o controle efetivo do responsável pelo setor. Diante o exposto, a recomendação não foi atendida, porém justificada e deixará de ser monitorada, podendo ser objeto em futuros trabalhos de auditoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2019	08: Ausência de portarias de designação das comissões de inventário anual da Ufopa.	01 - Providenciar portaria de designação da Comissão de Inventário Anual da Ufopa.			E-mail institucional, de 16.03.2020: Sanado (Portaria nº 47/2019-PROAD)	A unidade informou que foi sanado pela Portaria nº 47/2019-PROAD, entretanto, não foi encaminhada cópia da portaria para comprovação do atendimento da recomendação. Em consulta ao Boletim de Serviços da Ufopa, constatou-se que não houve sua publicação. Solicitou-se, via e-mail, tanto da DAP quanto Proad, mas em virtude da IN nº 02–Reitoria, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), até a conclusão deste relatório, não recebemos resposta. Assim, a recomendação permanece em análise até sua comprovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2019	09: Materiais expostos diretamente ao solo, inclusive com a ocorrência de avarias devido a não utilização de pallets para evitar o contato direto.	01 - Utilizar corretamente os assessórios de armazenagem a fim de evitar que os materiais sejam estocados em contato direto ao solo e paredes.			E-mail institucional, de 16.03.2020: Tal fato ocorre com alguns itens em função da necessidade de frequente movimentação dos materiais no interior do almoxarifado, contudo os bens não permanecem nas condições relatadas. - Com relação a armários e cadeiras não há necessidade de se utilizar paletes ou outros meios uma vez que estes móveis foram fabricados especificamente para resistir ao contato com o piso por meio de pés e rodízios.	Após verificação in loco, constatou-se que a situação foi resolvida parcialmente, já que, objetos identificados a época, foram estocados em local apropriado, entretanto, outros materiais encontravam-se armazenados diretamente no solo, como no caso de armários e cadeiras (novas). Foi solicitado manifestação da unidade quanto a esta situação. Em resposta, a unidade informou que os itens citados não necessitam de paletes, pois foram fabricados para resistir o contato com o piso. Diante o exposto, a recomendação não foi atendida, porém justificada e deixará de ser monitorada, podendo ser objeto em futuros trabalhos de auditoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2019	10 - Existência de bens de consumo com baixa movimentação	01– Conscientizar as unidades demandantes acerca das aquisições volumosas e da atual situação de excesso de estoque do Almoxarifado da Ufopa;	Idem	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: - Atendido parcialmente – Providências estão sendo tomadas no sentido de melhorar a gestão dessa situação, por meio de orientações, atualização do Manual de Patrimônio, etc.	Considerando a manifestação da unidade, a recomendação permanece em monitoramento até sua completa implementação.
		02 – Realizar revisões periódicas nos estoques a fim de evitar que os bens se tornem obsoletos e inservíveis;	Idem	31.12.2020		Recomendação no prazo
		03 – Consultar as unidades demandantes quanto a utilização ou não dos itens e comunicar a Alta Administração quanto a quantidade de tonners e demais equipamentos de TI existentes sem movimentação nos estoques, para que a mesma analise as alternativas mais adequadas para a destinação desses materiais.	Idem	31.12.2020		Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2019	11 - Ausência de fluxo para averiguações de localização e estado de conservação dos bens nas unidades acadêmicas e administrativas pela DAP.	01 – Definir fluxos para averiguações de localização e de estado de conservação dos bens nas unidades acadêmicas e administrativas.	Idem	31.12.2020		Idem
	12 - Instalações parcialmente inadequadas para o funcionamento do Almojarifado.	01 – Realizar, com apoio da Sinfra, o levantamento de todas as necessidades de melhorias estruturais no almoxarifado, considerando os riscos envolvidos, critérios de priorização de demandas e cronograma de implementação de ações de melhoria, assim como que apresente a Reitoria para análise e validação. Dentre as melhorias devem ser compreendidas, no mínimo, as	Idem	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: - Atendido parcialmente - A DAP sempre tem levado ao conhecimento da gestão superior tais fatos e tem recebido feedback positivo no sentido de promover as melhorias necessárias em momento oportuno, sobretudo em função de outras urgências relacionadas a infraestrutura.	Considerando a manifestação apresentada pela unidade, faz-se necessário, para fins de validação, melhores esclarecimentos quanto aos meios utilizados para esta comunicação e comprovação dos mesmos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

		<p>seguintes: i) reparar furos no telhado; ii) reparar infiltrações entre o telhado e as paredes; iii) melhorar as condições de armazenagem de itens sensíveis que se encontram expostos à poeira, excessivo calor e umidade; iv) tornar as condições de ventilação mais adequadas, com a instalação de exaustores em nº suficiente p/ a circulação do ar; v) sanar os problemas relativos a frequente oscilação elétrica na rede de energia interna; vi) verificar a viabilidade da instalação de mezaninos; vii) melhorar as condições de segurança no depósito de bens inservíveis (Rua 24 de Outubro); viii) promover a manutenção das condições sanitárias e de higiene imóvel no depósito de bens inservíveis, com fins de evitar a propagação de pragas ou doenças que ponham em risco a saúde pública.</p>				
--	--	--	--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2019	13 - Ausência de acompanhamento dos materiais estocados nos laboratórios de pesquisa.	01 – Orientar e cobrar que todos os bens localizados na Ufopa, incorporados ou não ao seu patrimônio, tenham suas entradas registradas na Dap;	Idem	31.12.2019	E-mail institucional, de 16.03.2020: - Atendido parcialmente – Providências estão sendo tomadas no sentido de melhorar a gestão dessa situação, por meio de orientações, atualização do Manual de Patrimônio, etc.	Considerando a manifestação da unidade, a recomendação permanece em monitoramento até sua completa implementação.
		02 – Definir mecanismos de controle interno para avaliar a situação de bens localizados nas dependências da Ufopa, adquiridos por meio de convênios e projetos de pesquisa, inclusive no tocante ao cumprimento do processo de incorporação ao patrimônio quando já for possível.	Idem	31.12.2020		Recomendação no prazo
03/2019	01: Necessidade de aperfeiçoamento nos controles internos.	01 – Elaborar Matriz de Riscos da unidade com vista a identificar e tratar os principais riscos;	Setores e Direção do SIBI	1º sem. 2021		Recomendação no prazo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2019	01: Necessidade de aperfeiçoamento nos controles internos.	02 – Realizar mapeamento dos processos;	Idem	2º sem. 2020		Idem
		03 – Elaborar planejamento da unidade alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional.	Idem	Jun.2020		Idem
	02: Não atendimento à Resolução nº 152/2016 – Consepe/Ufopa quanto ao desbastamento e remanejamento de materiais do acervo.	01 – Consultar os usuários do Sibi por meio de questionários para fins de elaboração e consolidação de uma política eficaz de formação e desenvolvimento de coleção;	Renata, Mary Karoline e Bárbara	1º sem. 2021		Idem
		02 – Definir e implementar uma política de desenvolvimento de coleções;	Nara, Fabrício, Zélia e Ronne	1º sem. 2021		Idem
		03 – Realizar desbastamento a cada dois anos, conforme art. 15 da Resolução nº 152/2016, para remanejamento e descarte, conforme a necessidade;	Bárbara, Selma	2º sem. 2020		Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2019	02: Não atendimento à Resolução nº 152/2016 – Consepe/Ufopa quanto ao desbastamento e remanejamento de materiais do acervo.	04 – Remanejar obras pouco utilizadas pelos usuários do acervo ativo para um depósito de obras remanejadas;	Setor de Referência	Não definido		Idem
		05 – Disponibilizar depósito para obras remanejadas;	Direção do SIBI, Setor de Referência, Reitoria, SINFRA	Não definido		Idem
		06 – Divulgar amplamente as obras remanejadas retiradas do acervo circulante e disponíveis para consulta.	Bárbara, Renata e Mary Karoline	1º sem. 2021		Idem
	03: Infraestrutura das bibliotecas da Ufopa com condições insuficientes.	01 – Desobstruir as saídas de emergência e o acesso aos extintores de incêndio na Biblioteca Tapajós;	Direção SIBI, Secretaria Administrativa e SINFRA		Conforme demanda Sinfra	Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2019	03: Infraestrutura das bibliotecas da Ufopa com condições insuficientes.	02 - Providenciar que todas as câmeras fixadas nas bibliotecas Rondon e Tapajós funcionem devidamente e estejam integradas ao circuito interno da CSP, bem como, as respectivas imagens sejam armazenadas, além de instalar câmeras nas salas de acervo que não as possuem na biblioteca Tapajós;	SINFRA	Idem		Idem
		03 - Manter o iluminamento e os níveis de ruídos, das bibliotecas, dentro de padrões aceitáveis, conforme normas;	Secretaria Administrativa	1º sem. 2020 e demandas		Idem
		04 - Fixar sinalização indicativa: saídas de emergência, salas de estudo, assuntos armazenados em cada sala/estante de livros, silêncio, proibitivas de comidas e bebidas, quadro elétrico e marcações no piso referente aos extintores de incêndio;	Bárbara, Mary Karoline e Renata	Final 1º sem. 2020		Idem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2019	03: Infraestrutura das bibliotecas da Ufopa com condições insuficientes.	05 – Manter em condições de uso os computadores disponíveis para acesso aos usuários das Bibliotecas;	CTIC	Conforme demanda CTIC		Idem
		06 – Realizar a devida manutenção no elevador da Biblioteca Rondon e no revestimento do piso da Biblioteca Tapajós;	SINFRA	Conforme demanda SINFRA		Idem
		07 – Disponibilizar acervo em braille, fones de ouvido e programas de computadores que garantam acessibilidade aos usuários PcDs das bibliotecas do Sibi;	Biblioteca em parceria com o Núcleo de Acessibilidade	1º sem. 2021		Idem
		08 – Avaliar a necessidade de instalar desumidificadores (controle de temperatura e umidade), detectores de fumo e monóxido de carbono, porta corta fogo e piso tátil, baseado em estudo prévio para dimensionar a quantidade necessária;	Biblioteca e SINFRA	2º sem. 2020		Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2019	03: Infraestrutura das bibliotecas da Ufopa com condições insuficientes.	09 – Requerer, junto à Progep, a capacitação dos servidores lotados no Sibi para uso dos extintores de incêndio;	DIREÇÃO SIBI E PROGEP	Conforme calendário Progep		Idem
		10 – Requerer junto ao Núcleo de Acessibilidade da Proen curso de Libras, principalmente os responsáveis pelo atendimento ao	PROGEP	Conforme calendário Progep		Idem
		11 – Requerer junto à Sinfra a periodicidade de ações de desinfestação nas bibliotecas de acordo com estudo prévio para dimensionar a necessidade;	Direção do SIBI e SINFRA	1º sem. 2020		Idem
		12 – Elaborar plano de conservação ou conjunto de orientações para limpeza e plano de contingência/emergência para todas as bibliotecas integrantes do Sibi.	Equipe do SIBI	1º sem. 2021		Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2019	05: Estrutura organizacional não atende ao regimento interno do Sibi.	01 – Designar, por meio de portaria, os chefes das bibliotecas setoriais e Coord. Técnico;	Direção do SIBI	2º sem. 2020		Idem
		02 – Implantar o Conselho de Bibliotecas conforme art. 5º da Res.75/2014 Consun/Ufopa;	Direção do SIBI	2º sem. 2020		Idem
		03 – Adotar a segregação de funções na operacionalização das atividades, em observância ao Princípio da Segregação de Funções;	Direção do SIBI	Em andamento		Idem
		04 – Avaliar a necessidade de alteração da Res.75/2014 Consun/Ufopa, a fim de atender a nova estrutura organizacional.	Equipe do SIBI	2º sem. 2020		Idem
	06: Ausência do planejamento da contratação nos processos de aquisição.	01 – Realizar as indicações para aquisição de livros conforme definido nos art. 2º e 7º da Res. 152/2016 – Consepe/Ufopa;	Setor de Aquisição	1º sem. 2021		Idem
		02 – Planejar as aquisições de modo que não seja necessária a adesão a atas de registros de preços;	SIBI	1º sem. 2021		Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2019	06: Ausência do planejamento da contratação nos processos de aquisição.	03 – Realizar o devido processo de aquisição dentro do Sistema Sipac, com a indicação de quantidade e valor unitário conforme orientação da Diretoria de Almojarifado e Patrimônio;	SIBI, PROAD, CTIC	1º sem. 2021		Idem
		04 – Juntar aos processos administrativos de aquisição o planejamento da aquisição (solicitação da unidade demandante, aprovação dos docentes, coordenador e do diretor de cursos, e o que mais os normativos legais determinarem).	Divisão de Desenvolvimento de Coleções, Secretaria Administrativa	1º sem. 2020		Idem
	07: Processos de aquisição não observaram os normativos legais.	01 – Realizar pesquisas de preços conforme parâmetros exigidos na IN 05/2014, e suas alterações, priorizando os incisos I e II do artigo 2º, caso não seja possível, fazer constar justificativa no processo administrativo;	Secretaria Administrativa	realizados com efetividade desde 2018		Foram detectadas falhas nos processos examinados pela equipe de auditoria, logo, as recomendações não atendidas, porém justificadas e não serão monitoradas, podendo ser objeto em futuros trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2019	07: Processos de aquisição não observaram os normativos legais.	02 – Realizar ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c os arts. 3º e 8º, “caput” e item 9.2.2 do Acórdão nº 2.764/2010-TCU/Plenário;	Idem	Idem		Idem
		03 – Evitar a adesão ou a participação em qualquer ata de registro de preços, sem antes comprovar a vantajosidade da aquisição por meio de ampla pesquisa de mercado conforme normativos legais que tratam da matéria.	Idem	Idem		Idem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
04/2019	1: Ausência de mecanismos de controle dos empenhos inscritos/reinscritos	01 – Cancelar os saldos irrisórios de empenhos inscritos em Restos a Pagar;	Proad	29.02.2020		Em análise
		02 – Avaliar a conveniência e oportunidade de cancelar os empenhos que estão sem movimentação;	Idem	29.02.2020		Idem
		03 – Envidar esforços, no sentido de acompanhar de forma compartilhada, com a Unidade Demandante, o saldo de empenho inscritos em Restos a Pagar, procedendo rotineiramente a sua análise;	Idem	29.02.2020		Idem
		04 – Analisar o saldo dos empenhos para posterior indicação à inscrição em Restos a Pagar.	Ordenadora de despesas	25.12.2020		Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
NA 01/2019	01: Concessão de Flexibilização de Jornada em desacordo com os normativos legais.	01 – Revogar as portarias já concedidas aos servidores que realizam as atividades regulares elencadas no artigo 18 da Instrução Normativa nº 02/2018 - MPog, por não serem consideradas atendimento ao público. Aplica-se a toda Ufopa.			Memo. 27/2019 – Reitoria, de 06.12.2019: Inicialmente, não se identificam portarias a serem revogadas em razão do previsto no art. 18 da Instrução Normativa nº 02/2018 – MPOG, uma vez que os setores envolvidos fazem atendimento diretamente ao cidadão em atendimento contínuo previsto no artigo. Salvo melhor juízo, o Parágrafo Único não se aplica a uma Instituição Federal de Ensino Superior, pois nenhum dos incisos se configura como uma de suas atividades regulares.	Em análise a manifestação do Dirigente Máximo de que as recomendações 1, 2, e 6 “não se aplicam” a Ifes, esta equipe de auditoria entende que as ponderações do dirigente não foram capazes e não trouxeram fatos novos que demandassem nova análise. Desta forma, as recomendações permanecerão na nota. Entendemos que o Gestor assume o risco pela não implementação das recomendações.
		02 – Revogar as portarias de flexibilização de servidores que já gozem de jornada especial com base no §3º do Art. 98 da Lei nº 8.112/90 alterado pela Lei nº 13.370/2016. Aplica-se a toda Ufopa.			Memo. 27/2019 – Reitoria, de 06.12.2019: Não se observam incoerências que justifiquem a revogação das portarias de flexibilização já concedidas. Tal recomendação, portanto, não se aplica.	Idem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
NA 01/2019	01: Concessão de Flexibilização de Jornada em desacordo com os normativos legais.	<b>03</b> – Suspender os processos em andamento que tratem de autorização de flexibilização de jornada, de todos os servidores, até que seja concluído estudo de viabilidade, onde se poderá concluir pela efetiva necessidade de funcionamento ininterrupto da unidade observando os critérios de cumulatividade da Nota Técnica 10918/2019-MP, quadro de pessoal suficiente e os diversos normativos. Aplica-se a toda Ufopa.			Memo. 27/2019 – Reitoria, de 06.12.2019: Não é razoável a suspensão dos processos em andamento, uma vez que a CFAJ está em pleno funcionamento, atuando com atenção à legislação pertinente. Quaisquer possível incongruência em algum processo deve ser apontada e analisada pela CFAJ e pela PROGEP	A manifestação é no sentido de que não é razoável a suspensão dos processos em andamento e que quaisquer incongruências devem ser tratadas com a CFAJ e Progep. Entendemos que o Gestor assume o risco pela não implementação da recomendação.
		<b>04</b> – Atualizar os normativos internos que tratem da flexibilização de jornada para que atendam a Instrução Normativa 02/2018, Decreto nº 1.590/1995 e Nota Técnica nº 10918/2019 – MP.			Memo. 27/2019 – Reitoria, de 06.12.2019: A atualização dos normativos internos que tratem da flexibilização da jornada já está no plano de trabalho da CFAJ atual.	O dirigente, informa que os procedimentos já constam no plano da CFAJ atual. Desta forma, a implementação desta recomendação será monitorada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
NA 01/2019	01: Concessão de Flexibilização de Jornada em desacordo com os normativos legais.	05 – Realizar imediata renovação do processo de flexibilização do Sibi, com emissão de nova portaria, observando que nos casos em que na unidade tenha em seu quadro de pessoal apenas um servidor por cargo e ainda que desempenhe as atividades elencadas no artigo 18 da IN 02/2018 - MPog, este não fará jus a flexibilização de jornada, por não ser considerado atendimento ininterrupto. Aplica-se as demais unidades da Ufopa.			Memo. 27/2019 – Reitoria, de 06.12.2019: A renovação do processo de flexibilização do Sistema Integrado de Biblioteca (Sibi) está sendo realizado pela CFAJ atual.	A renovação do processo de flexibilização já está sendo realizado, conforme informado pelo dirigente, assim, será monitorado por esta Audin até a sua implementação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
NA 01/2019	01: Concessão de Flexibilização de Jornada em desacordo com os normativos legais.	06 – Suspende, durante o recesso letivo, observando o calendário acadêmico da Ifes, a portaria de flexibilização das unidades acadêmicas, do Sibi e demais unidades devendo os servidores retornarem ao cumprimento de 8 horas diárias. Aplica-se a toda Ufopa.			Memo. 27/2019 – Reitoria, de 06.12.2019: A suspensão das atividades nas unidades acadêmicas, no Sibi e demais unidades durante o recesso letivo não é recomendável, considerando que, embora em menor escala, o atendimento ao público não cessa nesse período. Desta forma, tal medida não se aplica.	Esta equipe de auditoria entende que as ponderações do dirigente não foram capazes e não trouxeram fatos novos que demandasse nova análise. Desta forma, as recomendações permanecerão a constar na nota e entendemos que o Gestor assume o risco pela não implementação das recomendações.
		07 – Proceder a realização de estudos em relação às atividades desenvolvidas pelos diversos setores e/ou unidades da Ufopa, de modo a definir, de forma objetiva, os que possuem características que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 1.590/1995, Nota Técnica nº 10918/2019 - MP e IN 02/2018 -MPog. Aplica-se a toda Ufopa.			Memo. 27/2019 – Reitoria, de 06.12.2019: A realização de estudos sobre as atividades desenvolvidas na Universidade passíveis de flexibilização está no plano de trabalho da CFAJ atual.	O dirigente, informa que os procedimentos já constam no plano da CFAJ atual. Desta forma, a implementação desta recomendação será monitorada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
NA 01/2019	01: Concessão de Flexibilização de Jornada em desacordo com os normativos legais.	08 – Emitir portaria para os servidores que estão submetidos a flexibilização de jornada de trabalho, com base no Decreto nº 1.590/1995 contendo: nome, matrícula, cargo, setor de lotação e indicação das atividades desenvolvidas pelo servidor que fundamente a flexibilização da carga horária.			Memo. 27/2019 – Reitoria, de 06.12.2019: Recomendação será adotada.	Foi acatada pelo dirigente, no entanto, não definiu um prazo para sua implementação, assim, essa recomendação será monitorada até sua implementação.
		09 – Acompanhar as obrigações da comissão de flexibilização, emanadas da Resolução nº 1, de 25 de abril de 2015, especialmente no que se refere a acompanhar os resultados das flexibilizações já concedidas, conforme relatório da CGU 201702628 da Controladoria Geral da União do Estado do Pará.			Memo. 27/2019 – Reitoria, de 06.12.2019: Recomendação será adotada e o acompanhamento realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.	Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
SF 01/2019	01: Ausência injustificada do docente das atividades acadêmicas da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa por 401 dias consecutivos, antes da emissão de portaria de afastamento. 02: A conduta do docente, Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, que a despeito de ter	Abertura de processo administrativo para apuração das constatações acima listadas.			01: Ausência injustificada do docente das atividades acadêmicas da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa por 401 (quatrocentos e um) dias consecutivos, antes da emissão de portaria de afastamento. 02: A conduta do docente, Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, que a despeito de ter ciência da ausência irregular do servidor, em 14 de dezembro de 2017, assinou parecer em que propôs à Progep emissão de portaria com efeito retroativo, cujo período de afastamento corresponderia a março de 2017 a março de 2020, conforme fl. 73. 03: Omissão dos chefes imediatos em relação às faltas injustificadas do servidor ausente: Coordenador do Curso em Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e	De acordo com a unidade, “embora o docente tenha se ausentado da Universidade por um período superior a 400 dias, tal ausência não foi injustificada, considerando que a solicitação para afastamento foi feita pelo servidor no dia 07.03.2017 e que somente se ausentou após o dia 31.05. ” No entanto, a Res. 132, de 14.12.2015 que estabelece as normas para afastamento docente dispõe em seu art. 1º, § 8º que o docente só poderá se afastar de suas atividades após a aprovação de seu pedido nas instâncias competentes e publicação em Boletim de Serviço da Ufopa ou Diário Oficial da União, sob pena de lhe serem aplicadas faltas e responder



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

<p>ciência da ausência irregular do servidor, em 14.12.2017, assinou parecer em que propôs à Progep emissão de portaria com efeito retroativo, cujo período de afastamento corresponderia a março de 2017 a março de 2020, conforme fl. 73. 03: Omissão dos chefes imediatos em relação às faltas injustificadas do servidor ausente:</p>				<p>Tecnologia e Coordenador do Curso de Engenharia Física, cientes conforme manifestações de fls. 79/84 e 89/91, respectivamente. 04: Omissão do Diretor do Instituto de Engenharia e Geociências, ciente da ausência do servidor conforme consta da fl. 93, bem como pedido de emissão e portaria com data retroativa. 05: Portaria de concessão de afastamento com data retroativa (Portaria nº791/PROGEP-UFOPA, de 15 de maio de 2018) à fl. 95 do processo, assim como ausência de registro no Siape. 06: Ausência de abertura de processo para apuração da necessidade ou não de ressarcimento ao erário diante do retorno, sem o respectivo título, de servidor afastado para qualificação. 07: Ausência do docente das atividades acadêmicas da Ufopa por 13 (treze) dias, sem justificativa, uma vez que o término de seu afastamento para</p>	<p>administrativamente por abandono de cargo, nos termos da legislação vigente. E ainda, em seu art. 5º dispõe que “O afastamento para pós-graduação stricto sensu, no país e no exterior, será autorizado após parecer favorável das instâncias acadêmicas e administrativas pertinentes citadas nesta resolução.” Desta forma, o servidor em questão, não deveria ter se afastado de suas atividades sem a devida formalização dos procedimentos. Ressalta-se que a “demora excessiva na tramitação” do processo se deu em decorrência das peculiaridades do caso, pois já havia sido solicitado por este servidor afastamento para cursar doutorado, conforme Portaria nº 2479/2002/REITORIA/UFPA, com vigência de 04.04.2002 a</p>
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

<p>Coordenador do Curso em Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e Coordenador do Curso de Engenharia Física, cientes conforme manifestações de fls. 79/84 e 89/91, respectivamente.</p> <p>04: Omissão do Diretor do Instituto de Engenharia e Geociências, ciente da ausência do servidor conforme consta da fl. 93, bem como</p>				<p>tratamento de saúde se deu em 18 de julho de 2018, tendo o mesmo se submetido a exame pericial em 09/08/2018 e retornado as suas funções em 10 de agosto de 2018, somente, conforme despacho do IEG em resposta à Reitoria às fls. 111/112.</p> <p>08: Demora no pedido de revogação da portaria de afastamento para qualificação, cujo pedido somente chegou à Progep em 20 de fevereiro de 2019, por meio do processo nº 23204001942/2019-32.</p>	<p>06.05.2005, e o mesmo não concluiu o curso, nem restituiu a instituição em função da prescrição dos fatos. Ainda, de acordo com a unidade, não se observou irregularidades ou omissão na conduta do presidente da CPPD ou dos chefes do servidor, tampouco irregularidade na concessão de afastamento com data retroativa. Importa informar que, de acordo com a Nota nº 064/2018/PF-UFOPA/PFG/AGU, no que tange a omissão das chefias, em seu parágrafo 15, é dever do servidor público “levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração”. Assim,</p>
--	--	--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

<p>pedido de emissão e portaria com data retroativa. 05: Portaria de concessão de afastamento com data retroativa (Portaria nº791/PROGEP-UFOPA, de 15.05.2018) à fl. 95 do processo, assim como ausência de registro no SIAPE. 06: Ausência de abertura de processo para apuração da necessidade ou não de ressarcimento ao erário diante do retorno,</p>					<p>qualquer servidor que, em razão do cargo, tiver ciência de irregularidades, deveria, por dever legal, levá-las ao conhecimento da autoridade superior. Observou-se que tal comunicação só foi realizada em 12.03.2018 pelo Coordenador do curso após ser indagado pela Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em 20.02.2018 sobre a situação funcional do servidor em questão (fls. 77 a 91 do processo 23204.002468/2017-02). Quanto a portaria, o parágrafo 12 da supracitada nota dispõe que “O fato de a Portaria nº 791/PROGEP-UFOPA, de 15.05.2018, ter concedido ao servidor afastamento para o período de 1º.06.2017 a 1º .06.2020, não respalda as ausências injustificadas do servidor. Isso porque [...] a Resolução nº</p>
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

<p>sem o respectivo título, de servidor afastado para qualificação. 07: Ausência do docente das atividades acadêmicas da Ufopa por 13 dias, sem justificativa, uma vez que o término de seu afastamento para tratamento de saúde se deu em 18.07.2018, tendo o mesmo se submetido a exame pericial em 09.08.2018 e retornado as suas funções em 10.08.2018,</p>					<p>132, [...], determina que o docente somente poderá se afastar após a publicação do respectivo ato [...] O ato, a nosso ver, é portaria autorizativa do afastamento. Esta, então, é constitutiva do direito, de modo que o servidor somente poderia ter se afastado após a devida publicação [...].” Para a constatação 6, a unidade informa que foi aberto processo de ressarcimento ao erário, já que servidor retornou sem a devida certificação. Para constatação 7, faz-se necessário justificativa por parte do servidor pela ausência. E para a constatação 8, a unidade manifestou que a demora se deu em função do mesmo ainda está realizando a referida qualificação, no entanto, conforme se observa no processo, o mesmo foi</p>
---	--	--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

	<p>somente, conforme despacho do IEG em resposta à Reitoria às fls. 111/112. 08: Demora no pedido de revogação da portaria de afastamento para qualificação, cujo pedido somente chegou à Progep em 20.02.2019, por meio do processo nº 23204001942/2019-32.</p>					<p>desligado do programa em 04.05.2018 (fl. 97) e retornou as atividades laborais em 10.08.2018 (Memorando 066/2018 – CAD/IEG/UFOPA, fl. 114) e o processo de revogação somente chegou à Progep em 20.02.2019 (Processo nº 23204001942/2019-32). Desta forma, faz-se necessário que o servidor apresente justificativas pela ausência nos períodos de 05.05.2018 a 03.06.2018 e 19.07.2018 a 09.08.2018, considerando que a portaria nº 1.035/PROGEP, de 05.07.2018, de afastamento por incapacidade laborativa, é para o período de 04.06.2018 a 18.07.2018. Importa informar que, de acordo com o art. 17, III, da Resolução nº 80, de 07.01.2015, que estabelece regulamentação geral dos afastamentos do</p>
--	--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

						<p>pessoal técnico administrativo da Ufopa, compete à chefia imediata do servidor “comunicar a PROGEP o retorno do servidor técnico-administrativo acompanhado do respectivo certificado ou declaração de conclusão do curso;” o que não observamos na Resolução nº 132/2015. Diante todo o exposto, a recomendação encontra-se atendida parcialmente e será monitorada até a conclusão do processo de ressarcimento ao erário pelo servidor em virtude da não conclusão do curso e ainda, que a unidade apresente as justificativas do servidor pela ausência nos períodos de 05.05.2018 a 03.06.2018 e 19.07.2018 a 09.08.2018.</p>
--	--	--	--	--	--	---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**  
**ANEXO II**

**RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO DOS EXERCÍCIOS 2016, 2017 E 2018**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2015	09. Pagamento pela prestação de serviços gráficos sem a Ordem de Serviço e a Nota Fiscal	03. Adotar medidas administrativas necessárias ao ressarcimento em decorrência dos valores pagos pela FUNPEA, mediante transferências bancárias para empresa P.S.S.P.D LTDA – ME.	Não informado	Não informado	E-mail institucional em 13.03.2020: Foi determinada a abertura de processo administrativo de responsabilização (PAR) em desfavor da FUNPEA, através da Lei Anticorrupção. O processo está em andamento.	Aguarda-se a conclusão do processo em andamento para fins de verificação das medidas adotadas para ressarcimento dos valores pagos a empresa Print Solution.
	16. Impropriedades no processo de concessão de bolsas.	03. Proceder o levantamento ao prejuízo causado ao erário, em razão das irregularidades detectadas quando dos supostos recebimentos indevidos de bolsas, providenciando a reposição dos valores levantados, conforme Manual Operativo do PARFOR, item 12.14.5.	Não informado	Não informado	E-mail institucional em 13.03.2020: Os processos de M.G.M. e R.S.C. estão na Progep; N.M.R. efetuou o pagamento da última parcela; A.A.M. pagou R\$ 22.838,75 no dia 07.12.18; segundo a CAPES, E.C.S.F devolveu em 2018 R\$ 26.939,65 e D.C.S.F devolveu em 2018 de R\$ 18.209,56; J.O.L efetuou pagamento de 10 parcelas; J.C efetuou pagamento de 7 parcelas, sendo a última em 20/12/2019.	Continuam pendentes de conclusão os processos de M.G.M e R.S.C, além do valor identificado como “fragilidade nos controles internos”, para o qual a administração superior não se manifestou. Quanto a J.R, foi inscrito em dívida conforme comprovante encaminhado via e-mail em 28.01.2020 pela Procuradoria Jurídica da Ufopa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2016	4.6 - Caracterização de despesa emergencial e contagem de prazo.	38. Avaliar a conveniência e oportunidade de a Ufopa apurar responsabilidade nos casos em que a contratação direta com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/1993 foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei, se for o caso. (Orientação Normativa nº 11 de 1 de abril de 2009 da Advocacia-Geral da União e Acórdão 1.876/2007 – Plenário/TCU). Processos: 23204.006791/2015-85	Não informado	Não informado	Memo. 27/2020-PROAD, de 21.02.2020: Informa-se que já foi concluído o Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor que teria dado causa a contratação emergencial.	Considerando a informação quanto a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor que teria dado causa a contratação emergencial, faz-se necessário a comprovação.
		37. Proceder a abertura de processo administrativo de sancionamento a empresa que deu causa a contratação emergencial em consonância com as Cláusulas Nona – Das Condições de Habilitação e Qualificação e Décima Nona –	Não informado	Não informado	Memo. 27/2020-PROAD, de 21.02.2020: A apuração por infrações legais e contratuais cometidas pela empresa de CNPJ nº 04.630.524/0001-17 no âmbito do Contrato nº 03/2014 estão sendo conduzidas via Processo Administrativo de	Considerando manifestação da unidade quanto ao prazo para apuração (180 dias) pela comissão instituída pela Portaria nº 487/GR-UFOPA, de 19/11/2019, esta recomendação encontra-se atendida parcialmente e será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

		Das Sanções, ambas do Contrato nº 03/2014, observando o contraditório e a ampla defesa e informar a esta Audin os procedimentos tomados. Processos: 23204.006791/2015-85			Responsabilização – PAR, sob nº 23204.016558/2018-53, conforme determinação do art. 12 do Dec. nº 8.420, de 18.03.2015. A apuração está sendo conduzida por Comissão designada para esse fim (Portaria nº 487/GR-UFOPA, de 19/11/2019), que tem 180 dias para concluir os trabalhos.	verificada novamente, findo os trabalhos da comissão.
01/2016	Item 5. Relatório Parcial - sem manifestação (DCS)	65. Encaminhar a Auditoria informações sobre o procedimento administrativo de penalidade referente a empresa CNPJ 04.630.524/0001-17 (Contrato nº 03/2014) por não manter durante a execução do contrato a habilitação jurídica e fiscal em atendimento as cláusulas contratuais e que deu origem a contratação emergencial. Processo: 23204.006791/2015-85	Não informado	Não informado	Idem	Idem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2016	6.3 - A organização não define formalmente diretrizes para contratação de bens e serviços de T.I.	6.3.2 - Definir como diretriz para contratação de bens e serviços de TI a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, revisada em 2014 e manter em sua página na internet, orientações, atualizadas anualmente, acerca das contratações de TIC no âmbito da Universidade, elaborado com base nas publicações supracitadas e esclarecendo todas as etapas processo.	Diretor do CTIC	31.03.2017	Memo. 39.2020 – CTIC, de 10.03.2020: A instituição, através do CTIC e PROAD, atualmente adota, como metodologia para contratações na área de TIC a IN Nº 1, DE 04.04.2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal e que substitui a IN SLTI/MPOG nº 04/2010. Quanto a publicação no site da UFOPA, foi iniciado um esforço no sentido de elaborar um manual para as contratações de TIC, no entanto, com a mudança da normativa esse processo foi interrompido, devendo ser retomando posteriormente.	Considerando a manifestação da unidade quanto a utilização da IN Nº 1, DE 04.04.2019, a recomendação encontra-se atendida parcialmente, uma vez que, a unidade ainda não realizou a publicação em sua página na internet orientações quanto a contratações de TIC no âmbito da Universidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2016	6.10 - A organização não executa processo de planejamento das contratações de TI.	6.10.2 - Instituir controles internos, tais como: “check-list” e fluxogramas, para acompanhar as etapas do processo de planejamento das contratações de soluções de TI, para verificar os conteúdos essenciais e a aderência aos normativos.	Idem	31.03.2017	Memo. 39.2020 – CTIC, de 10.03.2020: Foi iniciado um esforço no sentido de elaborar um manual, no entanto, com a mudança da normativa esse processo foi interrompido. Vale ressaltar que há também a necessidade de capacitação para os servidores envolvidos no processo de contratação, em decorrência das frequentes mudanças na legislação. Até o momento, a equipe ainda não passou por capacitação.	A recomendação permanece atendida parcialmente até a conclusão do manual de contratação.
	6.13 - A Ifes não executa um processo de software, com o objetivo de assegurar que seu desenvolvimento atenda, direta ou indiretamente, às suas necessidades.	6.13.2 - Utilizar do guia de processo de software para o SISP, versão 1.0, SLTI/MPOG, como modelo para implantação de seus processos de software, de acordo com as suas necessidades.	Idem	31.12.2017	Memo. 39.2020 – CTIC, de 10.03.2020: A elaboração do processo, a partir da adequação do processo do SISP, foi interrompida, em decorrência de outras demandas institucionais e do número reduzido de servidores no setor. Foi implantada uma força tarefa para realizar um estudo para reestruturação do setor. Dentre as atividades analisadas, estão as de desenvolvimento de sistemas.	Recomendação parcialmente atendida, uma vez que, o processo de software que havia sido interrompido, foi retomado no 2º semestre de 2019 e não foi finalizado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
04/2016	3 - Servidor com vínculo de sócio administrador em empresa.	04: Quanto a servidor, matrícula SIAPE nº 1219248, informar a esta Audin a realização de atualização dos registros no contrato social da empresa inscrita no CNPJ nº 11.384.235/0001-40, com a devida regularização não constando mais a informação de que o referido servidor atue como sócio administrador.	SELON/PROGEP		Memo. 377/2019-GABINETE, de 02.08.2019: informo que foi constituída comissão para apuração dos fatos por meio da Portaria n. 291/GR-UFOPA, de 24/06/2019	A recomendação encontra-se em monitoramento até a conclusão do processo.
01/2017	1 - Ausência de sistema informatizado para as atividades de extensão	Informar a esta Audin, a cada 60 dias, o andamento das ações para implementação do módulo de extensão – SIGAA, até a sua efetivação.	Adrielle Nara Serra Bezerra	31.08.2017	Memo.4/2020-DIREX, de 09.03.2020: o Módulo de Extensão está em fase final de testes ainda e realizando simulações de uso do módulo a fim de detectar possíveis falhas. Os testes atendem as diretrizes finais do módulo à resolução n. 301 de 29.08.2019 do CONSEPE que versa sobre creditação da extensão nos currículos de graduação da UFOPA. Previsão implementação ainda no período de 2020.1	A recomendação encontra-se atendida parcialmente até a completa implementação do módulo de extensão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
02/2017	4.4 - Funções indisponíveis no módulo Plano de Saúde – SIGRH	4.4.7 – Avaliar, junto ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, a implementação de funcionalidades existentes e que ainda estão inativas do módulo Plano de Saúde – SIGRH, a fim de proporcionar maior qualidade e controle das informações e auxiliar a unidade a atingir seus objetivos e sua missão.	Equipe DSQV (Daniele Ferreira e Sousa, Erlane Lavor, Helen Soares), Coordenação de Cadastro e Movimentação de Pessoal da DGDP e Fabrício, Analista responsável pelo SIGRH/CTIC)	01.09.2017	Memo. 156/2019-PROGEP, de 15/10/2019: O módulo Plano de Saúde SIGRH está passando por adaptações e ajustes, tendo em vista que é um módulo novo e por isso ainda faz-se necessária a abertura de Processo para que sejam feitos os procedimentos com segurança, desta forma apesar de reconhecer-se necessário disponibilizar as funções de Cadastro e Inclusão pelo Módulo, entende-se que isto deverá ser feito de forma segura, até presente momento esta Diretoria ainda realiza consultas que se julgam necessárias no Módulo Plano de Saúde, porém, juntamente, com o Setor CTIC foi realizada reunião na qual ficou acordado que haverá testes para liberação do módulo plano de saúde.	Até a presente data a recomendação não foi implementada. Desta forma, a recomendação permanece não atendida até sua total implementação.
	4.6 - Ausência de Regimento	4.6.7 – Que a Progep formalize os procedimentos e rotinas, em	PROGEP	Aguardando aprovação do	Memo. 156/2019-PROGEP, de 15/10/2019: a DSQV é	Considerando a manifestação da unidade, a recomendação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

	Interno da unidade no site institucional da Ifes	normativo próprio, visando orientar os profissionais e dar transparência à sua execução e informe a Audin quanto a sua conclusão.		Regimento da Reitoria	hierarquicamente subordinada à PROGEP que está com seu Regimento em fase de elaboração conforme minuta encaminhada, logo esta Diretoria entende inviável elaborar um regimento interno tão somente da DSQV uma vez que o da PROGEP ainda está em construção, outrossim, temos nos esforçado para elaborar procedimentos interno de orientações aos servidores, como os enviados a AUDIN a respeito de cadastro e retroativo de per capita saúde suplementar. Ressalta-se ainda, quanto ao Processo “Saúde Suplementar” este não é tratado somente na DSQV, uma vez que orientamos e analisamos uma fase inicial do processo, pois as etapas de cadastro e pagamento dos benefícios são encaminhados para a Coord.de Cadastro e Movimentação de Pessoal e, de lá, para a Coord.de Adm. e Pagamento de Pessoal, ambas da DGDP.	permanece atendida parcialmente até sua total implementação.
--	--	---	--	-----------------------	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	1 - Falhas no acompanhamento das condições de manutenção de concessão dos auxílios	01. Estabelecer rotina de checagem e análise das informações de todos acadêmicos contemplados com o PNAES e criar mecanismos de acompanhamento e avaliação, conforme estabelece o Art. 5º, Parágrafo único, II do citado decreto.	DAE	Jan.2018 a Jun.2018	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: O Nugepe foi implementado em 2019 e os atendimentos pedagógicos deram-se a partir de solicitação de estudantes, realização de atividades pedagógicas. Considerando a necessidade de se criar uma política de acompanhamento pedagógico na Ufopa, que perpassa pela atuação do Nugepe, mas também dos técnicos em assuntos educacionais e pedagogos lotados nas Unidades Acadêmicas/Campi, a Proges formalizou o Processo nº 23204.001339/2020-94 (Anexo 1) com proposta de acompanhamento pedagógico institucional e a criação dos Núcleos de Apoio Pedagógico, vinculados às Unidades Acadêmicas/Campi, que será encaminhada ao Consepe/Ufopa para apreciação e deliberação.	Considerando manifestação apresentada pela Unidade Auditada, a recomendação encontra-se atendida parcialmente, aguardando-se os resultados obtidos com a implementação do Nugepe e a criação da política de acompanhamento pedagógico da Ufopa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	1 - Falhas no acompanhamento das condições de manutenção de concessão dos auxílios	02. Estabeleça parâmetros e critérios para avaliação dos alunos assistidos, bem como ações a serem adotadas em caso de insuficiência de rendimento escolar dos beneficiários (definindo em que casos e de que forma serão oportunizadas aos alunos uma chance para a sua recuperação e as instâncias competentes para decidir sobre a manutenção/desligamento desses alunos nos programas assistenciais).	DAE/DAA	Mai.2018 a Out.2018	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: Considerando o RAIN 2017 e o subitem 15.7 do Ofício Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, que recomenda a elaboração de ato normativo interno contendo os critérios e metodologias norteadores da seleção de estudantes no âmbito do Pnaes, com estreita observância ao Decreto nº 7.234/2010, a Proges trabalhará nessa normatização de parâmetros e critérios de avaliação dos alunos beneficiários do PNAES em casos de insuficiência de rendimento escolar. Contudo, salienta-se que no processo de renovação dos auxílios estudantis custeados com recursos do Pnaes, realizado no início de 2020,	A manifestação apresentada pela unidade não atende a recomendação. Desta forma, aguarda-se que a unidade apresente a normatização dos parâmetros e critérios



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

					<p>conforme link abaixo, os estudantes que apresentaram desempenho acadêmico insatisfatório/insuficiência de rendimento acadêmico tiveram o auxílio estudantil cancelado pela Comissão responsável pelo processo de renovação (Portaria nº 2/2020 – PROGES, de 16 de janeiro de 2020), haja vista os editais assim determinarem, bem como o supracitado Ofício Circular. Link: <a href="http://ufopa.edu.br/proges/comunica/noticias/publicado-resultado-fnal-da-renovacao-dos-auxilios-estudantis/">http://ufopa.edu.br/proges/comunica/noticias/publicado-resultado-fnal-da-renovacao-dos-auxilios-estudantis/</a></p>	
--	--	--	--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	3 - Ausência de análise quanto aos resultados alcançados com o programa	01. Implementar mecanismos adequados para acompanhar, periodicamente, a execução da política de assistência estudantil e avaliar os seus resultados.	PROGES	Jan.2018 a Jan.2019	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: Os resultados poderão ser avaliados a partir da aprovação da Política de Acompanhamento Pedagógico descrita na resposta da Recomendação 1 da Constatação 1 acima.	Considerando manifestação apresentada pela Unidade Auditada, a recomendação encontra-se atendida parcialmente, aguardando-se os resultados obtidos com a implementação do Nugepe e a criação da política de acompanhamento pedagógico da Ufopa.
		02. Estabeleça metas e defina indicadores que permitam o monitoramento e avaliação do desempenho dos programas de assistência estudantil no âmbito da UFOPA	Idem	Jan.2018 a Jan.2019	Idem	Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	5 - Ausência de resolução/mani festação quanto às denúncias	01. Nos casos de denúncias realizadas, via Ouvidoria/Ufopa, apresentar os resultados obtidos, após procedimentos e averiguações necessárias, com o fito de informar ao denunciante quanto a resolutividade das mesmas.	Idem	17.01.2018 a 29.06.2018	Memorando eletrônico 239/2019-PROGES, de 30.10.2019: Todas as denúncias encaminhadas pela Ouvidoria referentes a auxílios estudantis, bem como as protocoladas diretamente na Unidade, estão sendo apuradas internamente pela DAE e respondidas ao demandante. Havendo a necessidade de visitas in loco para averiguar eventual denúncia, solicita-se ao Núcleo de Serviço Social da Proges essa realização para emissão de parecer.	Considerando manifestação da unidade, a recomendação encontra-se em análise e será verificada novamente em maio/2020 para comprovação do atendimento de todas as denúncias.
		02. Para os casos de devolução ao erário, analisar a viabilidade de devolução com base no Parecer nº 056/2017/PF-UFOPA/PGF/AGU, de 11/04/2017.	Idem	Mai.2018 a Out.2018	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: Considerando o Parecer nº 056/2017/PF-UFOPA/PGF/AGU e a Cota nº 138/2019/PF-UFOPA/PGF/AGU, a Proges recuperou os processos de ressarcimento ao erário que estavam com tramitação suspensa na Proges, bem como formalizou novos processos. Segue anexa	A recomendação encontra-se atendida parcialmente, considerando manifestação da unidade que os processos que estavam suspensos terão sua tramitação retomada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

					<p>planilha com as informações dos processos que estão em andamento, bem como dos já finalizados devido o ressarcimento por parte dos estudantes. Na tramitação, a Proges está: (i) notificando o estudante sobre os fatos que fundamentam o pedido de ressarcimento, com cópia do processo; (ii) abrindo prazo para apresentação de manifestação em atendimento aos princípios constitucionais; (ii) após manifestação, a Proges emitirá decisão e intimará o interessado a apresentar recurso, caso queira. Nos casos em que o ressarcimento não ocorrer, transcorridas as possibilidades, a Proges encaminhará o processo à Procuradoria Federal junto à Ufopa para os procedimentos referentes à inscrição do débito em Dívida Ativa da União e à eventual propositura da execução fiscal. Como exemplo, consta os encaminhamentos em um dos casos de ressarcimento ao erário.</p>	
--	--	--	--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	5 - Ausência de resolução/mani festação quanto às denúncias	03. Elaborar em parceria com outras Unidades, instrumento normativo referente a devolução ao erário para os casos que envolvam discentes.	Idem	17.01.2018 a 29.06.2018	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: Considerando o RAIN T 2017, o Parecer nº 056/2017/PF-UFOPA/PGF/Agu e a Cota nº 138/2019/PF-UFOPA/PGF/AGU, e após reunião com Proen, Procce, Proad e Proges solicitou ao Gabinete da Reitoria constituição de Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de proposta de regulamentação interna dos procedimentos de ressarcimento ao erário por estudantes, processo nº 23204.001718/2020-8. Em 17.02.2020, foi emitida a Portaria nº 79/2020/REITORIA constituindo o referido GT com membros das unidades acima citadas. O GT tem o prazo de 60 dias para apresentar a proposta de regulamentação para posterior envio à Procuradoria Federal para parecer e, em seguida, aprovação pela instância competente.	Diante manifestação da unidade, a recomendação encontra-se atendida parcialmente até a aprovação da regulamentação pela instância competente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	4: Fragilidades nos controles internos e 6: Ausência de sistema informatizado para as atividades de Assistência Estudantil	01. Que a Proges realize de forma articulada, junto a Proplan e CTIC, a análise de viabilidade da implantação de sistema informatizado que contemple as informações referentes ao Pnaes, que facilite o acompanhamento pedagógico dos alunos e também disponibilize informações gerenciais para subsidiar os dirigentes da Proges na gestão da política de assistência estudantil com o objetivo de identificar falhas e riscos decorrentes da sua execução para o aperfeiçoamento das ações.	Idem	03.01.2018 a 29.06.2018	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: A Proges aguarda a implementação do Módulo Bolsas do Sistema Sig na Ufopa.	A situação da recomendação permanece atendida parcialmente até a sua completa implementação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	8 - Pagamento de bolsas por período superior ao previsto em edital	01. Elaborar instrumento normativo referente ao Processo de Concessão Permanência Especial.	Idem	Encaminhamento de e-mail institucional em 25/01/2018 com o Edital 01/2018 divulgado no mesmo dia.	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: A concessão de auxílios estudantis será regulamentada nos termos da resposta da recomendação 2 da constatação 1 acima. Bem como no produto do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 300/2019/GR/UFOPA, responsável por elaborar proposta de regulamentação da Política de Assistência Estudantil da Ufopa (Resolução nº 210/2017/CONSEPE/UFOPA). Contudo, ressalta-se que a concessão de permanência especial não fere os objetivos do Pnaes, pois está vinculada a ações de assistência estudantil relacionada no § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.234/2010 (item 15.13 do Ofício Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESI/SESU-MEC).	Considerando manifestação da unidade, a recomendação encontra-se parcialmente atendida, aguardando os resultados obtidos pelo GT da Portaria nº 300/2019/GR/UFOPA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2018	05: Ausência de portaria de comissão própria para o certame	01 – Normatizar a constituição do Fórum de Pesquisa definindo suas atribuições, competências e responsabilidades em atendimento aos preceitos do artigo 165 da Resolução 55/2014 – Consun/Ufopa.	Pró-reitor	31.07.2017	Ausência de manifestação	Recomendação não atendida
	07: Ausência de previsão de regras de impedimento para participar no processo seletivo	02 – E laborar fluxograma que contemple relações das unidades envolvidas, a fim de separar as atividades de elaboração, aprovação, autorização, homologação e execução evitando o acúmulo de funções em observância ao princípio da segregação de função.	Pró-reitor	Não informado	Idem	Idem
	08: Descumprimento aos requisitos do edital	04–Aplicar penalidade, conforme item 6 do edital, aos coordenadores pelo descumprimento aos requisitos obrigatórios para apresentação da prestação de contas, observando à ampla defesa e o contraditório.	Idem	31.07.2019	Idem	Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2018	08: Descumpriment o aos requisitos do edital	05–Prever em normas internas, mecanismos eficientes e adequados, de apresentação da prestação de contas, a fim de que se comprove a sua correta utilização, conforme normas que regem o ordenamento jurídico.	Idem	Não informado	Idem	Idem
	09: Descumpriment o as regras do edital e demais instrumentos legais para prestação de contas	01 – Proceder a apuração específica, por meio de processo administrativo próprio, observadas as normas pertinentes, em observância à ampla defesa e ao contraditório de forma a se concluir ou não pelo cabimento de devolução de valores pelos envolvidos no processo seletivo para os casos citados no Anexo deste relatório, assim como no caso de utilização de cartão de crédito.	Idem	31.07.2019	Idem	Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2018	09: Descumprimento o as regras do edital e demais instrumentos legais para prestação de contas	02 – Determinar, nos casos em que o beneficiário não apresentar a prestação de contas, a abertura de tomadas de contas e a possível devolução do recurso.	Idem	31.07.2019	Idem	Idem
		03-Exigir rigorosamente dos beneficiários dos auxílios financeiros, pesquisador/ estudante, os documentos fiscais obrigatórios de prestação de contas, inclusive nos casos de realização de despesas gerais com atividades de campo, em atendimento ao Art. 70, § único da CF.	Pró-reitor e Diretor de Pesquisa	31.07.2019	Idem	Idem
	10: Ausência de aprovação das prestações de contas pelo setor competente	01 – Submeter os processos de prestação de contas à análise financeira de comissão própria, nomeada para esse fim, para aprovação ou não das contas ou na ausência desta, encaminhar a Coordenação de Prestação de Contas da Diretoria de Finanças e Contabilidade/Proad.	Pró-reitor	31.07.2019	Idem	Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2018	11: Ausência de manifestação/d evolução de valores pela utilização regular do recurso público	01 – Proceder a devolução dos saldos que não foram utilizados de forma integral no prazo de 30 dias a contar da notificação do beneficiário.	Pró-reitor e Diretor de Pesquisa	31.07.2019	Idem	Idem
	12: Ausência de incorporação dos bens/ materiais permanentes adquiridos	01 – Providenciar, o inventário e consequente afixação do número do patrimônio dos bens/materiais permanentes adquiridos em todos editais sob responsabilidade da Proppit.	Idem	31.01.2019	Idem	Idem
	13: Formalização dos documentos referente ao Edital 008/2016 em desacordo com os normativos legais	02 – Fortalecer os controles (elaborar fluxograma que contemple relação das unidades envolvidas, competências, prazos e check-list) a fim de que trâmites ou procedimentos essenciais não sejam desconsiderados ou passem despercebidos. Estabelecendo assim, um roteiro unificado de análise e apreciação dos processos.	Pró-reitor	Não informado	Idem	Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2018	01: Ausência de norma reguladora superior à IN 01/2012 – Proen	01 - Elaborar e aprovar uma resolução que trate dos direitos e deveres decorrentes do PMA, assim como trace as linhas gerais sobre o mesmo, com a devida aprovação do Consepe.	Solange Helena Ximenes Rocha - pró-reitora, Honorly Kátia Mestre Correa-diretora e Ângela Rocha dos Santos - pedagoga	Outubro/2019	Memo. 15/2020-PROEN, de 21.02.2020: a Unidade encaminhou proposta de Título e capítulos sobre o PMA que trata dos direitos e deveres, para inserção na minuta da resolução do Regimento de Ensino de Graduação da Ufopa, que esteve em consulta pública à comunidade acadêmica. E, desde 2019, a minuta está em fase de revisão e análise no âmbito do Fórum de Graduação, tem representações de diretores, docentes, discentes e técnicos da Instituição.	Considerando a manifestação da unidade, a recomendação encontra-se atendida parcialmente, permanecendo em monitoramento até sua aprovação e publicação.
	03: Não utilização nos editais dos critérios previstos na IN	01 - Reproduzir em todos os editais os critérios para seleção de projetos de monitoria de acordo com a norma reguladora ou, diante de inexecuibilidade desses critérios, reformar a norma reguladora no tocante aos mesmos.	Idem	Outubro/2019	Memo. 15/2020-PROEN, de 21.02.2020: Comunicamos que esta Unidade encaminhou, via processo administrativo, minuta de resolução do PMA ao Consepe, em setembro de 2019. A minuta foi elaborada de forma coletiva durante 2019, através do GT Programas Institucionais de Ensino e de Estágio (Portaria nº	Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

					673/GR/UFOPA, de 14 de novembro de 2018, com alteração pela Portaria nº 265/GR/Ufopa, de 27 de maio de 2019). Atualmente, o processo está sob trâmite e análise no âmbito da Câmara de Ensino e estará como pauta na reunião de maio do Conselho, conforme informações da SEGE.	
03/2018	Constatação 05: Não observância do prazo mínimo de vigência da bolsa de monitoria previsto na norma reguladora	01 - Alterar a norma reguladora no caso de inexecuibilidade do prazo mínimo estabelecido para vigência da bolsa de monitoria.	Idem	Outubro/2019	Memo. 15/2020-PROEN, de 21.02.2020: Comunicamos que esta Unidade encaminhou, via processo administrativo, minuta de resolução do PMA ao Consepe, em setembro de 2019. A minuta foi elaborada de forma coletiva durante 2019, através do GT Programas Institucionais de Ensino e de Estágio (Portaria nº 673/GR/UFOPA, de 14 de novembro de 2018, com alteração pela Portaria nº 265/GR/Ufopa, de 27 de maio de 2019). Atualmente, o processo está sob trâmite e análise no âmbito da Câmara de Ensino e estará como pauta na reunião de maio do Conselho, conforme informações da SEGE.	Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2018	06: Ausência de comissão de monitoria referente aos editais: 02/2018, 32/2017 e 63/2018 e ausência de comissão Ad Hoc em todos os editais do PMA	02 - Observar, em todos os editais, o princípio da segregação de função em atendimento a Instrução Normativa SFC nº 01/2001, para que não haja cumulação de atribuições e responsabilidades relativas ao programa para as mesmas pessoas de modo a prejudicar a própria instância recursal;	Idem	Outubro/2019	Memo. 15/2020-PROEN, de 21.02.2020: Encaminhamento de fluxograma.	Recomendação não atendida após verificação do anexo I – Fluxograma administrativo de concessão de bolsas – Programa de Monitoria Acadêmica. Em análise ao documento, não foi possível visualizar segregação de função, uma vez que não consta identificação dos responsáveis pelas etapas elencadas.
		03 – Adequar a norma à realidade, com alteração da exigência de nomeação de Comissão Ad Hoc para os editais do PMA, se for esse o caso.	Idem	Outubro/2019	Memo. 15/2020-PROEN, de 21.02.20: Uma minuta foi elaborada de forma coletiva durante 2019, através do GT Programas Institucionais de Ensino e de Estágio (Port. 673/18-GR/UFOPA, alterada pela Port. 265/19-GR/Ufopa) que foi encaminhada ao Consepe, em 09/2019. Atualmente, o processo está sob trâmite e análise no âmbito da Câmara de Ensino e será pauta na reunião de maio do Conselho, conforme informações da SEGE.	Considerando a manifestação da unidade, a recomendação encontra-se atendida parcialmente, permanecendo em monitoramento até sua aprovação e publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2018	07: Ausência de definição dos critérios para o processo de seleção do discente monitor nos editais de monitoria para disciplinas, laboratórios e projetos integrados	02 - Garantir a publicação do resultado final de todas as seleções do PMA, independente das responsabilidades conferidas às unidades acadêmicas.	Adriane Florêncio	1º período letivo de 2019.1	Memo. 15/2020-PROEN, de 21.02.2020: Encaminhamento de fluxograma.	Recomendação não atendida após verificação do anexo I – Fluxograma administrativo de concessão de bolsas – Programa de Monitoria Acadêmica. Em análise ao documento, não foi possível visualizar em que momento ocorre a publicação.
	12: Ausência de aprovação dos editais	01 – Encaminhar todos os editais para aprovação pela instância/autoridade competente com a respectiva oposição do ato de aprovação nos autos.	Ângela Rocha dos Santos - pedagoga	Abril/2019	Idem	Recomendação não atendida após verificação do anexo I – Fluxograma administrativo de concessão de bolsas – Programa de Monitoria Acadêmica. Em análise ao documento, não foi possível visualizar em que momento ocorre a aprovação do documento e qual a instância competente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2018	17: Insuficiência de causas de impedimento nos editais para a seleção de docentes orientadores e discentes monitores	01 - Prever outras causas de impedimento nos editais de forma que a abrangência seja suficiente para o atendimento dos preceitos do art. 18 da Lei 9784/99 e ao princípio da moralidade.	Solange Helena Ximenes Rocha, Honorly Kátia Mestre Correa e Ângela Rocha dos Santos	Outubro/2019	Memo. 15/2020-PROEN, de 21.02.2020: Comunicamos que esta Unidade encaminhou, via processo administrativo, minuta de resolução do PMA ao Consepe, em setembro de 2019. A minuta foi elaborada de forma coletiva durante 2019, através do GT Programas Institucionais de Ensino e de Estágio (Portaria nº 673/GR/UFOPA, de 14 de novembro de 2018, com alteração pela Portaria nº 265/GR/Ufopa, de 27 de maio de 2019). Atualmente, o processo está sob trâmite e análise no âmbito da Câmara de Ensino e estará como pauta na reunião de maio do Conselho, conforme informações da SEGE.	Considerando a manifestação da unidade, a recomendação encontra-se atendida parcialmente, permanecendo em monitoramento até sua aprovação e publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
05/2018	01: Processos de afastamentos com períodos fracionados, tendo os posteriores ao inicial natureza de prorrogação	01 -Observar o procedimento de prorrogação sempre que houver a necessidade de prolongar o período de afastamento ao invés de permitir a abertura de dois ou mais processos de afastamento com natureza de prorrogação.	PROGEP/CDD	30.06.2019	Memo. 6/2020-DGDP, de 17.03.2020: Reunião com a CPPD agendada para o dia 20/3/2020 para tratar de todas as orientações pertinentes aos processos iniciais e de prorrogação de afastamento	Recomendação não atendida, continuará sendo monitorada até sua implementação.
	03: Prazos de afastamento para qualificação superiores ao máximo previsto em lei	01 -Atender estritamente os limites de prazo estabelecidos nas normas e, no caso de prorrogação, considerar o tempo total de afastamento já concedido para que com a soma do período prorrogado não ultrapasse o prazo máximo legal	Idem	15.06.2019	Memo. 6/2020-DGDP, de 17.03.20: A CDD elaborou minuta de Resolução ratificando de forma objetiva alguns pontos da Res. 80/2015/Consad/Ufopa em relação a prazos dos afastamentos e prorrogação. No entanto, a publicação de um novo Decreto (9991/2019) que dispõe sobre a Política Nacional de Desenv. De Pessoas que ainda está em fase inicial de execução e ajustes dos Planos das Ifes, implica na alteração de outros pontos da Resolução da Ufopa. Assim, a CDD/PROGEP decidiu enviar ao Consad no 2º trimestre de 2020.	Considerando manifestação da unidade quanto à adequação de outros pontos, além dos solicitados na recomendação, em decorrência do Decreto 9991/2019, a recomendação permanecerá em monitoramento até sua implementação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
05/2018	06: Processo com condicionante diversa da norma para a concessão do afastamento	01 - Oficiar para que todas as unidades, institutos ou não, se atenham estritamente ao que a norma reguladora dispõe sobre afastamentos, sem criar óbices para docentes e Taes, sob pena de responderem administrativamente em relação a isso	Idem	30.06.2019	Memo. 6/2020-DGDP, de 17.03.2020: Reunião com a CPPD está agendada para o dia 20/3/2020 para tratar de todas as orientações pertinentes aos processos iniciais e de prorrogação de afastamento. A reunião com os dirigentes das unidades e PROPPIT será agendada após as deliberações obtidas da reunião do dia 20/3/2020.	Recomendação não atendida, continuará sendo monitorada até sua implementação.
	07: Irregularidades em relação ao planejamento da unidade de lotação	02 - Orientar as unidades no sentido de que os planejamentos sejam elaborados levando em conta o nível de qualificação e o tempo de serviço de cada servidor, uma vez que o direito ao afastamento pertence ao servidor e não ao cargo.	Idem	24.07.2019	Memo. 6/2020-DGDP, de 17.03.2020: A Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD) possui um arquivo digital com todos os planos de qualificação recebidos das unidades administrativas e acadêmicas após notificação via memorando eletrônico no mês de dezembro de 2019.	Tendo em vista a recomendação ser de orientação as unidades quanto a elaboração de seus planejamentos, e ainda, após consulta a página da unidade, não ter sido encontrada nenhuma informação, a manifestação apresentada não atende a recomendação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
05/2018	09: Ausência de Plano Institucional de Qualificação Docente - PIQD nos processos de afastamento docente	01- Exigir dos institutos os seus PIQDs com a aprovação dos respectivos conselhos	Idem	28.07.2019	Memo. 6/2020-DGDP, de 17.03.20: Reunião com a CPPD está agendada para o dia 20/3/2020 para tratar de todas as orientações pertinentes aos processos iniciais e de prorrogação de afastamento. A reunião com os dirigentes das unidades e PROPPIT será agendada após as deliberações obtidas da reunião do dia 20/3/2020.	Recomendação não atendida, continuará sendo monitorada até sua implementação.
	10: Ausência de relatórios semestral e/ou anual	01 - Exigir das unidades a juntada dos relatórios semestral e/ou anual de atividades desenvolvidas na pós-graduação em observância ao Termo de Compromisso, anexo da Res.132/2015, assinado pelo servidor afastado	Idem	01.08.2019	Idem	Idem
		02 – Condicionar a prorrogação do prazo de afastamento a juntada dos relatórios semestrais/anuais (e não somente um relatório único) no respectivo processo de afastamento.	Idem	01.08.2019	Idem	Idem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
05/2018	13: Irregularidades em relação à aprovação do afastamento docente pelo Colegiado	01– Zelar pela aplicação da norma condicionando seu parecer final à regularização ou complementação da manifestação dos órgãos colegiados	PROGEP/CPD	28.07.2019	Idem	Idem
		02– Verificar se as reuniões dos órgãos colegiados ocorreram sob o quórum fixado em norma interna	Idem	28.07.2019	Idem	Idem
	14: Irregularidades em relação à portaria de concessão de afastamentos	02 - Avaliar a conveniência e a oportunidade de abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a legalidade na concessão das portarias com efeito retroativo a seguir: portaria nº 979/PROGEP-UFOPA do processo nº 23204.002416/2016-47 e portaria nº 791/PROGEP-UFOPA do processo 23204.002468/2017-02	Idem	28.07.2019	Não foi solicitada manifestação da unidade.	As constatações apontadas no processo 23204.002468/2017-02 foram objetos de fiscalização e estão sendo monitoradas a parte deste relatório (Nota de Auditoria 001/2019).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
06/2018	03: Não observância do prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no artigo 152 da Lei 8.112/90 para conclusão dos PADs e 04: Não observância do prazo 30 (trinta) dias, previsto no artigo 145, § único da Lei 8.112/90 para conclusão de sindicância.	01. Implementar ações de controle a fim de contribuir com o encerramento dos processos de PADs e sindicâncias, identificando a causa raiz da não conclusão dos processos no âmbito da Ufopa.	Servidores do setor	Não informado	Memo. 10/2020-CPADS, de 10.02.2020: Está-se acompanhando constantemente o cumprimento dos trabalhos dentro do prazo pelas comissões, tendo sido os processos mais novos, mais céleres, sem muita extrapolação de prazo. O estímulo para que os servidores participem do curso de capacitação também é importante. Deve ser feito tanto por este setor quanto pelas chefias.	Para fins de atendimento a esta recomendação, solicitou-se da unidade por meio do Memorando eletrônico nº 25/2020-Auditoria, em 06.02.2020, que apresentasse as ações de controle e o mapeamento dos processos. A unidade não apresentou os documentos solicitados, mas, manifestou que tem acompanhado constantemente o cumprimento dos trabalhos dentro do prazo pelas comissões. A manifestação apresentada não atende a recomendação exarada. Desta forma, permanece não atendida, sendo solicitado a unidade que providencie o mapeamento ou o fluxo dos processos para fins de atendimento a esta recomendação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
06/2018	05: Quantidade de recursos materiais (gravador, microfone e caixa de som) insuficientes para realização dos trabalhos da CPADS.	01. Estruturar a Coordenação de Processos Administrativos e Sindicância com materiais necessários e suficientes para o bom desempenho dos trabalhos.	Agatha Macambira	30.08.2019	Memo. 10/2020-CPADS, de 10.02.2020: Recebeu-se um webcam, que melhorou a transmissão das videoconferências (imagem e som). Ainda não se recebeu gravador de voz. Atualmente, o setor também está sem impressora. Utiliza-se a da PROEN.	A recomendação encontra-se atendida parcialmente, tendo em vista que a solicitação de materiais da CPADS foi atendida parcialmente. Observa-se ainda, que a unidade não possui uma impressora própria, utilizando assim, de outra unidade. Considerando que os relatórios/pareceres da unidade são de cunho sigiloso, será solicitada a Alta Administração que adote medidas no sentido de sanear as deficiências da unidade, a fim de que a mesma esteja estruturada com materiais necessários e suficientes para o bom desempenho dos trabalhos.



---

*Emitido em 07/05/2020*

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 01/2020 - AUDITORIA (11.01.15)**  
**(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/06/2020 16:35 )*

**JACKSON SOUSA LIMA**

*AUDITOR INTERNO*

*2043930*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**, data de emissão: **08/06/2020** e o código de verificação: **0704dc7f3c**